



SEÇÃO DE COMPRAS - GUARULHOS

Edital- Pregão- Lei 14133/21 nº 3644764/2026/SEÇÃO DE COMPRAS - GUARULHOS

Guarulhos, 25 de setembro de 2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO
ELETRÔNICO
68/2026**

**CONTRATANTE (UASG)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP (153031)**

OBJETO

Contratação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Em Aparelhos De Ar Condicionado, Split, Chiller, Fancoil, Vrf, Com O Fornecimento De Peças E Insumos Para Atendimento Da Universidade Federal De São Paulo (Unifesp) Campus Guarulhos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 627.967,68

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/10/2026 às 9h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

maior desconto por grupo

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Sumário

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.](#)
- [4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO](#)
- [5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.](#)
- [6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.](#)
- [7. DA ABERTURA DA SESSÃO. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.](#)
- [8. DA FASE DE JULGAMENTO.](#)
- [9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.](#)
- [10. DO TERMO DE CONTRATO.](#)
- [11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.](#)
- [12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.](#)
- [13. DOS RECURSOS.](#)
- [14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.](#)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

(Processo Administrativo nº 23089.021964/2025-21)

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - CAMPUS GUARULHOS** inscrita no CNPJ sob o nº 60.453.032/0001-74, por meio da Divisão de Gestão de Materiais - Seção de Compras, sediado na Estrada do Caminho Velho, nº 333, Jardim Nova Cidade, Guarulhos-SP –CEP 07252-312, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Contratação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Em Aparelhos De Ar Condicionado, Split, Chiller, Fancoil, Vrf, Com O Fornecimento De Peças E Insumos Para Atendimento Da Universidade Federal De São Paulo (Unifesp) Campus Guarulhos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. sociedades cooperativas;

3.7.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.13. Pessoas físicas.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como

de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei nº 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua

substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria a microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional d

8.1.4.

8.1.5. e Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e

8.1.6. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao

benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por ou cópia digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: infra.guarulhos@unifesp.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido

por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCPe disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através do e-mail compras.guarulhos@unifesp.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguintes meios: [e-mail compras.guarulhos@unifesp.br](mailto:e-mail_compras.guarulhos@unifesp.br).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.1.1. APÊNDICE I DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. APÊNDICE II DO ANEXO I – Instrumento de Medição de Resultado – IMR;

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Vistoria;

16.11.5. ANEXO V – Modelo de Termo de Abdicação de Vistoria;

16.11.6. ANEXO VI – Planilha Orçamentária;

16.11.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta;

16.11.8. ANEXO VIII - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes

16.11.9. ANEXO IX - Lista de peças;

16.11.10. ANEXO X - Projeto VRF, disponível no link:
https://drive.google.com/file/d/1qbGyBnmGm-dAOT_IGFx6OXU24mTwtaw/view?usp=drive_link

16.11.11. ANEXO XI - Projeto Chiller, disponível no link:
https://drive.google.com/file/d/10RVlwU17SxcYlmygqqkwyBzzgWmL0vU/view?usp=drive_link

Guarulhos, 28 de setembro de 2026

Janete Cristina Melo Marques

Diretora Administrativa

Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

Universidade Federal de São Paulo campus Guarulhos



Documento assinado eletronicamente por **Janete Cristina Melo Marques, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/09/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 1º, do [Decreto nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço:
"https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **3644764** e o código CRC **374E90FF**.



SEÇÃO DE COMPRAS - GUARULHOS

Licitação- Termo de Referência- Serviços nº 3477166/2026/SEÇÃO DE COMPRAS - GUARULHOS

Guarulhos, 07 de julho de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC

Universidade Federal de São Paulo

(Processo Administrativo nº23089.021964/2025-21)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, SPLIT, CHILLER, FANCOIL, VRF, com o fornecimento de peças e insumos para atendimento da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) Campus Guarulhos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, SPLIT, CHILLER, FANCOIL, VRF, com o fornecimento de peças e insumos para atendimento da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) Campus Guarulhos.	2771	mês	1	24	R\$ 15.577,32	R\$ 373.855,68
	2	LIMPEZA DE DUTOS	-	metro linear	3.200	3.200	R\$ 41,91	R\$ 134.112,00
	3	PEÇAS	194130	mês	1	24	R\$ 5.000,00	R\$ 120.000,00
	TOTAL							R\$ 627.967,68

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o inciso XXIX do art. 2º da Portaria Reitoria n. 832/2025/UNIFESP , sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data de assinatura pela autoridade competente , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026,

conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Os equipamentos que serão objetos de manutenção estão instalados no campus Guarulhos da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), onde serão realizados os serviços contratados, a tabela a seguir apresenta o resumo dos equipamentos, para maiores detalhes o ETP apresenta o detalhamento dos equipamento:

Localização	Quant.	Tipo	Capacidade	Fabricação
Teatro	1	CHILLER CONDENSAÇÃO A AR - 30GXE122386S - Compressor parafuso	122TR	Carrier
Acadêmico	1	VRF	-	Midea
N/A	5	Split inverter ou normal	12.000 btus	-
N/A	5	Split inverter ou normal	18.000 btus	-
N/A	5	Split inverter ou normal	24.000 btus	-
N/A	5	Split inverter ou normal	36.000 btus	-
Total				

3.3. Os sistemas do tipo Chiller compreendem todos os equipamentos que integram o sistema de refrigeração, incluindo os dutos associados.

3.4. Da mesma forma, os sistemas VRF abrangem todos os equipamentos que compõem o sistema de refrigeração, também incluindo os respectivos dutos.

3.5. Quanto aos equipamentos do tipo split mencionados na tabela acima, apenas 1 (uma) unidade encontra-se atualmente instalada e em funcionamento. As demais unidades correspondem a uma estimativa futura de instalação, sendo que seu percentual de representatividade foi definido de forma proporcional à quantidade prevista, considerando eventuais inclusões ou exclusões no orçamento.

Características Técnicas Complementares

3.6. Os serviços deverão ser executados conforme as rotinas mínimas descritas neste Termo de Referência, não se limitando a elas, devendo a CONTRATADA realizar todas as intervenções necessárias ao perfeito funcionamento dos sistemas, em conformidade com:

- Manuais dos fabricantes;
- Normas técnicas aplicáveis (ABNT, ANVISA, NR's);
- Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC;
- Boas práticas de engenharia de climatização.

3.7. As manutenções preventivas têm como finalidade preservar o bom funcionamento dos equipamentos, reduzir a ocorrência de falhas e assegurar a qualidade do ar interior. A seguir, apresentam-se as principais atividades de manutenção que deverão ser contempladas:

Sistema / Componente	Periodicidade	Atividades Consolidadas e Aperfeiçoadas
Gabinetes e Estruturas	Mensal	Inspeção geral de ruídos, vibrações e fixações; verificação de vedação, tampas e integridade estrutural; limpeza externa; avaliação do isolamento térmico
	Trimestral	Tratamento de corrosão com aplicação de pintura anticorrosiva
	Semestral	Limpeza interna completa (incluindo ventiladores); substituição de óleo (quando aplicável)
Compressores	Mensal	Verificação de fixação, ruídos, vibração e vazamentos; medição de pressão (sucção/descarga); medição elétrica (tensão/corrente); inspeção do nível e vazamento de óleo; avaliação de coxins e isolamentos; lubrificação de componentes; verificação de integridade da capa isolante
Circuito Frigorífico	Mensal	Inspeção de vazamentos (soldas/conexões); verificação de válvulas (expansão, solenoide) e filtro secador; análise de fluxo e umidade (visor); verificação de formação de gelo; inspeção de acumuladores; avaliação do isolamento térmico; ajuste de superaquecimento e sub-resfriamento
	Trimestral	Teste de dispositivos de segurança e proteção do sistema

Ventiladores e Motores	Mensal	Verificação de fixação, corrosão e limpeza; análise de ruídos e vibrações; inspeção de correias, polias e alinhamento; medição de corrente elétrica; troca de óleo de redutores
	Semestral	Verificação de rolamentos, mancais e eixos; balanceamento; inspeção de termostatos; limpeza interna e externa
Evaporadores e Condensadores	Mensal	Inspeção de gelo, vazamentos e ruídos; limpeza de drenos e bandejas; verificação de corrosão; inspeção de aletas (com correção/penteamento); avaliação de válvulas de segurança
	Trimestral	Limpeza química de serpentinas e aletas com produtos biodegradáveis; limpeza de bandejas; verificação de retorno de óleo
Sistema de Controle e Automação	Mensal	Verificação de sensores, microprocessadores, alarmes, LEDs e variadores de frequência; análise de funcionamento geral do sistema de controle
	Semestral	Revisão de ligações elétricas e mecânicas; aferição de sinais de entrada e saída; validação de parâmetros operacionais
Rede de Dutos e Distribuição de Ar	Trimestral	Verificação de estanqueidade, isolamento térmico e presença de umidade; inspeção de conexões flexíveis
	Semestral	Limpeza de grelhas e difusores; ajuste de vazão de ar (insuflação/retorno)
	Anual	Inspeção estrutural, regulagem de dampers/splitters; avaliação de corrosão e danos
	A cada dois anos	Limpeza interna dos dutos
Tomadas de Ar Externo	Mensal	Limpeza e/ou substituição de filtros; verificação de vedação, fixação e integridade; inspeção de sujeira, danos e corrosão
	Trimestral	Ajuste de vazão conforme projeto e normas da ANVISA (qualidade do ar interior)
Casa de Máquinas	Mensal	Limpeza geral (pisos, paredes e equipamentos); verificação de drenagem, ralos e acúmulo de água; inspeção de iluminação (NBR 16401); controle de obstruções; verificação de ruídos e estanqueidade; inspeção de registros de ar; eliminação de materiais estranhos; monitoramento de pressão diferencial
	Bimestral	Avaliação do isolamento termoacústico
	Semestral	Medição de vazão de ar (externo/retorno); inspeção de venezianas e elementos de sobrepressão
Quadros Elétricos	Mensal	Verificação de contadores, relés e conexões; inspeção térmica de cabos e terminais; ajuste de relés de sobrecarga; verificação de alarmes e sinalização; substituição de componentes danificados
	Semestral	Limpeza interna dos quadros; verificação de inversores de frequência
Filtros de Ar	Até 3 meses	Inspeção, limpeza e substituição conforme saturação; verificação de vedação e fixação
Medições Operacionais	Mensal	Medição de temperaturas (insuflação, retorno e externo); verificação elétrica (tensão, corrente e desbalanceamento); avaliação de desempenho de ventiladores e compressores
	Semestral	Medição de pressão (sucção/descarga); análise térmica (linhas de líquido e sucção); cálculo e ajuste de superaquecimento e sub-resfriamento; medição de vazão de ar
Testes de Segurança e Operação	Semestral	Testes de pressostatos, relés, controles de condensação e sequência de fase; verificação de falhas de isolamento e vazamentos em dutos; ajuste de vazões de ar
Revisão Geral do Sistema	Anual	Desmontagem completa; limpeza química (não corrosiva); substituição de componentes defeituosos; recuperação estrutural (pintura, isolamento e vedação); remontagem; testes de funcionamento; reinstalação com vedação adequada

Análise Vibratória	Mensal	Monitoramento de equipamentos rotativos com emissão de laudos classificando o estado operacional (normal, alerta ou crítico).
Termografia	Anual	Inspeção anual de quadros elétricos com emissão de relatório técnico contendo registros fotográficos e diagnóstico.
Tratamento Bacteriostático	Trimestral	Aplicação trimestral de produtos não tóxicos e biodegradáveis nas bandejas de condensado.

PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE

3.8. A CONTRATADA deverá elaborar, implementar e manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em conformidade com a Portaria nº 3.523/1998 e demais normas aplicáveis, garantindo a adequada operação dos sistemas de climatização e a manutenção da qualidade do ar interior.

3.9. O PMOC deverá contemplar, no mínimo:

- a) rotinas de manutenção preventiva e corretiva;
- b) periodicidade das intervenções;
- c) procedimentos operacionais;
- d) controle de qualidade do ar;
- e) identificação dos equipamentos e ambientes atendidos.

3.10. A atualização do PMOC deverá ser realizada sempre que houver alterações nos sistemas, condições operacionais ou exigências normativas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

3.11. As atividades de manutenção deverão observar, cumulativamente:

- a) as recomendações dos fabricantes;
- b) as normas técnicas vigentes;
- c) as diretrizes estabelecidas no PMOC.

3.12. Em caso de conflito entre critérios, deverá prevalecer aquele que assegure maior confiabilidade, segurança operacional e vida útil dos equipamentos.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E EQUIPE

3.13. O CONTRATADO deverá registrar, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do (s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica;

3.13.1. Registrar, em Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) distintas, os serviços relativos à elaboração do PMOC e à execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva.

3.14. O Responsável Técnico será profissional graduado em Engenharia Mecânica com experiência comprovada no acompanhamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os destas especificações;

3.15. Quando da troca de Responsável Técnico, o CONTRATADO providenciará o registro, junto ao CREA, de nova Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme disciplina a Resolução nº 307/1986-CONFEA;

3.16. Na prestação dos serviços, o CONTRATADO deverá providenciar e contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado;

3.17. Os Profissionais do CONTRATADO deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos pela legislação e adequados às suas atividades;

3.18. Todos os profissionais do CONTRATADO deverão desenvolver suas atividades devidamente uniformizados e com crachá;

3.19. O representante da FISCALIZAÇÃO dará suas instruções diretamente ao engenheiro responsável do CONTRATADO ou ao seu preposto;

3.20. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de profissional do CONTRATADO;

3.21. Os empregados da Contratada deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

TREINAMENTOS

3.22. Imediatamente após a contratação, a Contratada deverá ministrar treinamento, no local da prestação dos serviços, para funcionários indicados pela Administração.

3.23. Esse treinamento deverá ser agendado com a Administração e deverá abordar os seguintes assuntos:

- a) Descrição geral do funcionamento do EQUIPAMENTO.

- b) Técnicas de operação do EQUIPAMENTO.
- c) Rotinas para verificação de defeitos.
- d) Rotinas para o acionamento da empresa mantenedora (apresentar folder digital para equipe).
- e) Outras informações que a empresa Contratada julgue relevante.

ANÁLISE DO AR

3.24. A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento da Qualidade do Ar Interior (QAI), em conformidade com a Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

3.25. Deverão ser contempladas, no mínimo, as seguintes análises e medições:

- a) **Análise microbiológica do ar**, com determinação da concentração de fungos (bolores e leveduras), expressa em Unidades Formadoras de Colônias por metro cúbico (UFC/m³), incluindo coleta em ambiente interno e externo para fins de comparação (relação I/E);
- b) **Medição de dióxido de carbono (CO₂)** como indicador da eficiência da renovação do ar, com resultados expressos em partes por milhão (ppm);
- c) **Avaliação de material particulado**, visando verificar a concentração de partículas suspensas no ar e a eficiência do sistema de filtragem;
- d) **Medição de temperatura do ar**, para verificação das condições de conforto térmico;
- e) **Medição da umidade relativa do ar**, visando assegurar níveis adequados à saúde e ao conforto dos ocupantes;
- f) **Avaliação da renovação do ar**, de forma direta ou indireta, incluindo verificação das condições de insuflamento de ar externo.

3.26. As análises **microbiológicas** deverão ser realizadas com periodicidade mínima **semestral**, ou em intervalos inferiores, caso necessário, conforme características dos ambientes ou determinação da fiscalização. As demais medições deverão ser realizadas periodicamente e sempre que houver indícios de comprometimento da qualidade do ar. As análises deverão ser apresentadas por um laudo conclusivo, elaborado por laboratório idôneo, reconhecido, qualificado e habilitado, homologado pelo Ministério da Saúde, indicando e quantificando os microrganismos em aero dispersão encontrados, interpretando o resultado obtido, e comparando-o com os padrões internacionais de aceitabilidade.

3.27. A CONTRATADA deverá apresentar **relatórios técnicos detalhados**, contendo os resultados obtidos, metodologia empregada, pontos de coleta, interpretação dos dados à luz dos padrões normativos e, quando aplicável, recomendações de ações corretivas.

3.28. Deverão ser coletados no mínimo 15 amostras de ar para realização dos ensaios.

3.29. Mensalmente deverão ser feitas análises e medições dos itens indicados no item 3.25.

DUTOS

3.30. Os dutos de ar, para fins de quantitativo, serão considerados com base em seu comprimento linear, independentemente de suas dimensões.

3.31. O quantitativo de dutos previsto na licitação refere-se à limpeza dos sistemas instalados no prédio acadêmico e no teatro.

3.32. A empresa deverá realizar a limpeza dos exaustores (Ventokits) dos banheiros do campus sempre que for solicitada a limpeza dos dutos na localidade. Na mesma ocasião, deverá ser executada a manutenção preventiva dos equipamentos. O referido serviço deverá estar devidamente contemplado no PMOC.

3.33. A limpeza e higienização das grelhas integram os serviços de manutenção preventiva dos aparelhos, devendo ser observada a periodicidade de limpeza estabelecida neste Termo de Referência (TR) e/ou no PMOC. Não será aceita a alegação de ausência de previsão no processo licitatório para fins de solicitação de aditivo contratual ou recusa na execução dos serviços.

3.34. A critério da fiscalização, poderá ser solicitada a limpeza externa dos dutos. Nessa hipótese, a contratada deverá executar o serviço, sendo o quantitativo para medição e pagamento calculado em metro linear, adotando-se o mesmo valor unitário aplicado à limpeza interna dos dutos.

3.35. A contratada será integralmente responsável por todos os custos relacionados à utilização de andaimes, equipamentos de acesso ou quaisquer despesas decorrentes da execução de serviços em altura, não sendo admitidos pedidos de aditivo contratual ou questionamentos posteriores relacionados a esses custos.

3.36. O quantitativo previsto de dutos está dividido conforme a seguinte distribuição:

Prédio	Quantitativo previsto (metro linear)
Acadêmico	3.100
Teatro	100

BDI

3.37. A CONTRATADA deverá apresentar, em sua proposta de preços, a composição analítica detalhada de suas taxas de BDI, sob pena de desclassificação:

a) **BDI de Serviços:**Aplicável estritamente às atividades de prestação de serviços de manutenção e limpeza de dutos de ar-condicionado.

3.38. **Dos Limites Máximos do BDI:** A taxa do BDI apresentada nas propostas das licitantes não poderão ultrapassar os limites máximos percentuais estabelecidos pela Administração no orçamento estimado deste Termo de Referência, calculados em conformidade com as balizas do **Acórdão nº 2622/2013-Plenário do TCU**.

3.39. **Do Ajuste por Modificação Legal (Fato do Príncipe):** Eventuais modificações na legislação tributária nacional que impliquem a extinção, criação, majoração ou minoração de tributos incidentes sobre a execução do objeto deste Contrato — incluindo as alterações decorrentes da **Emenda Constitucional nº 132/2023 (Reforma Tributária/IVA)** e o cronograma de reoneração gradual da folha da **Lei nº 14.973/2024** — ensejarão a imediata revisão do BDI e o consequente reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**.

3.40. **Da Paridade de Margens do BDI:**O procedimento de revisão do BDI motivado por alterações na legislação tributária observará estritamente a neutralidade das despesas indiretas e do lucro. Fica determinado que o cálculo do novo BDI **manterá inalterados os percentuais originalmente propostos pela CONTRATADA** a título de Lucro, Administração Central, Riscos, Seguros e Garantias, modificando-se única e exclusivamente as alíquotas dos tributos diretamente afetados pela nova realidade fiscal.

3.41. **Das Diretrizes Técnicas para o Cálculo:** Na ocorrência de impactos metodológicos na apuração e preenchimento das planilhas de BDI decorrentes da transição para o novo sistema tributário nacional, a Fiscalização do Contrato adotará, de forma vinculante e sucessiva:

I - As orientações normativas e manuais técnicos editados pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (**SEGES/MGI**);

II - A jurisprudência superveniente e as notas técnicas do **Tribunal de Contas da União (TCU)**;

III - As orientações normativas e manuais técnicos editados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (**SINAPI**);

IV - Subsidiariamente, as diretrizes e publicações técnicas do Instituto Brasileiro de Auditoria de Engenharia Pública (**IBRAOP**).

3.42. **Da Comprovação Periódica do Regime da CPRB:**Diante do regime de transição e extinção progressiva da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) instituído pela **Lei nº 14.973/2024**, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar à Fiscalização, no momento da assinatura do contrato e a cada abertura de exercício financeiro (ou sempre que houver alteração em seu enquadramento), comprovante de opção e regularidade perante a Receita Federal do Brasil.

3.42.1. Caso a contratada altere seu regime ou ocorra a redução da alíquota da CPRB prevista no cronograma legal, o BDI de serviços será imediatamente revisado para menor, aplicando-se a glosa administrativa retroativa aos períodos devidos se a empresa omitir a alteração.

3.43. **Da Demonstração do Impacto do IVA (CBS e IBS)**Com a entrada em vigor do modelo unificado de Imposto sobre o Valor Agregado (IVA - CBS e IBS) previsto para o próximo ano, a CONTRATADA deverá protocolar junto à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da vigência da nova matriz tributária, nova planilha de composição de BDI acompanhada de memória de cálculo detalhada.

3.43.1. A planilha de custos deverá demonstrar de forma clara o impacto da não-cumulatividade do IVA, comprovando que eventuais créditos fiscais obtidos pela CONTRATADA na cadeia de suprimentos (aquisição de insumos/peças) foram devidamente computados para a redução do custo final repassado à Administração.

3.44. **Da Segregação nas Notas Fiscais para Fins de Medição:**Para viabilizar a correta fiscalização e auditoria dos custos, a CONTRATADA emitirá documentos fiscais individualizados ou com itens rigidamente segregados, distinguindo os valores faturados sob a rubrica de "Prestação de Serviços" daqueles relativos ao "Fornecimento de Peças/Materiais".

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

4.1.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

4.1.1.2. Na execução dos serviços, especialmente nas atividades de limpeza, o CONTRATADO

deverá priorizar a substituição de substâncias tóxicas por produtos atóxicos ou de menor toxicidade, adotando exclusivamente produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde. Fica expressamente proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas ou mutagênicas, bem como de quaisquer produtos que possam causar danos, corrosão ou deterioração às instalações e componentes.

4.1.1.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

4.1.1.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação

4.1.1.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.

4.1.1.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

4.1.1.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

4.1.1.8. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

4.1.1.9. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

4.1.1.10. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da FISCALIZAÇÃO, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à FISCALIZAÇÃO para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

4.1.1.11. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

4.1.1.12. A CONTRATADA deverá desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

4.1.1.13. CONTRATADA deve estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética dos aparelhos de ar-condicionado.

4.1.1.14. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor anual **total** da contratação incluindo o valor das peças.

4.3.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando se tratar de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.10. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.10.1. Nos casos referidos no item anterior, o pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.16.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.16.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de quarta e quinta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria .

4.23. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção objeto deste Pregão, o CONTRATADO deve:

5.1.1.1. observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

5.2. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

5.2.2. Desenvolver o PMOC e realizar a manutenção do sistema, no primeiro mês de contrato.

5.3. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Estr. do Caminho Velho, 333 - Jardim Nova Cidade, Guarulhos - SP, 07252-312.

5.3.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 07h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

5.3.3. Os atendimentos de caráter emergencial, assim entendidos aqueles que envolvam risco à segurança dos usuários ou risco iminente de danos aos equipamentos, deverão ser realizados sempre que necessário, em regime de prontidão, abrangendo todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, em qualquer horário.

5.4. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.4.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra necessária à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

5.4.2. Fica expressamente vedada a cobrança adicional ou qualquer forma de oneração do contrato decorrente da utilização de mão de obra, ainda que em caráter extraordinário, complementar ou emergencial.

5.4.3. Excepcionalmente, somente serão admitidas cobranças adicionais quando previamente autorizadas pela CONTRATANTE, devidamente justificadas e enquadradas nas hipóteses legais e contratuais aplicáveis.

5.5. SISTEMA DE CHAMADOS E PLANTÃO DE ATENDIMENTO

5.5.1. A CONTRATADA deverá manter plantão permanente de atendimento de chamados, por meio de sistema informatizado, e-mail e por telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, destinado ao atendimento de chamados.

5.5.1.1. Além disso, o CONTRATADO deverá indicar, contato telefônico direto para um técnico especializado nos equipamentos do campus, para fins de manutenção, emergência e dúvidas relacionadas a prestação dos serviços.

5.5.2. É obrigatório que a **CONTRATADA** utilize o sistema de chamados da **UNIFESP**. Contudo, a critério da fiscalização do contrato, poderá ser solicitada a utilização de sistema de chamados próprio da empresa.

5.5.3. O sistema informatizado online de controle de chamados deverá registrar todas as manutenções realizadas — preventivas e corretivas.

5.5.4. O relatório mensal de atividades a ser entregue para comprovar os serviços desenvolvidos no período. Deverá possuir informações do sistema de chamados, apresentando a quantidade e tipo de chamados dos últimos 12 meses, análise crítica das informações e tempo médio de atendimento de cada tipo de chamado.

5.5.5. Caso a fiscalização do contrato ache pertinente a não utilização do sistema de chamados da UNIFESP a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para instalação e implantação de sistema próprio;

5.5.5.1. O sistema próprio da empresa para atendimento de chamados não poderá onerar o contrato.

5.5.5.2. Até que o sistema da empresa seja implantado, ou caso o sistema fique tecnicamente indisponível por algum motivo, os chamados de serviços de **manutenção preventiva e corretiva** serão formalizados por meio de comunicação verbal (telefone) ou e-mail;

5.5.6. Se a Contratada não instalar o sistema informatizado online de controle de chamados ou ficar com o sistema inoperante por mais de 05 (cinco) dias corridos ou 10 (dez) dias alternados no mês, sofrerá descontos sobre o valor devido referente aos serviços de manutenção preventiva, conforme percentual definido no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), além de outras sanções contratuais aplicáveis;

5.6. RELATÓRIOS, REGISTROS E MEDIÇÃO DE DESEMPENHO

5.6.1. **Boletim de Visita:** Documento técnico, emitido em formato digital a cada atendimento realizado, destinado ao registro detalhado das atividades executadas em campo. Deve conter, no mínimo, a descrição dos serviços realizados, identificação dos equipamentos atendidos, relação de peças substituídas (quando houver), testes efetuados e demais informações pertinentes à intervenção. O boletim deve ser apresentado à fiscalização para ciência no momento da visita e servir como evidência individual da execução dos serviços.

5.6.2. **Relatório Mensal de Atividades:** Documento consolidado que reúne, de forma sistematizada, todas as informações referentes aos serviços executados no período mensal. Deve contemplar o conjunto dos boletins de visita, checklist das inspeções realizadas conforme o PMOC, histórico de chamados atendidos, análise crítica das ocorrências, intervenções realizadas e planejamento das ações futuras. Constitui o principal instrumento de acompanhamento da execução contratual e deve acompanhar o faturamento mensal dos serviços.

5.6.3. O boletim de visita deverá ser apresentado para ciência da FISCALIZAÇÃO OU PESSOA POR ELE AUTORIZADO, na oportunidade da visita. A cópia desse boletim deverá fazer parte do Relatório Mensal de Atividades que acompanha o correspondente faturamento mensal dos serviços;

5.6.4. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pelo CONTRATADO, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO OU PESSOA POR ELE AUTORIZADO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção programada e ao reestabelecimento do uso das instalações;

5.6.5. Efetuar inspeção no EQUIPAMENTO e a emissão de relatórios, laudos etc. que eventualmente, venha a ser imposto por **Legislação posterior à data da contratação**.

5.6.6. A não apresentação, pela CONTRATADA, de quaisquer documentos ou relatórios técnicos exigidos ensejará a aplicação de descontos sobre o valor devido pelos serviços de manutenção preventiva, conforme os percentuais estabelecidos no **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratuais cabíveis.

5.6.7. A empresa Contratada deverá realizar, **sem ônus adicional ao Contratante**, correções ou atualizações dos softwares do EQUIPAMENTO ou aplicativos a ele agregados, caso seja recomendado pelo fabricante, caso seja exigido por meio de legislação específica, caso haja a necessidade de compatibilizar o sistema com futuros aperfeiçoamentos ou, ainda, em situações que possam gerar falha operacional.

5.7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.7.1.1. As peças necessárias à manutenção dos sistemas de ar-condicionado não integram o escopo dos serviços contínuos, sendo sua aquisição realizada conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Compete, entretanto, à CONTRATADA a responsabilidade pela adequada instalação, montagem e/ou substituição dessas peças, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas.

5.7.1.2. Para fins contratuais, o fluido refrigerante e os filtros de ar serão considerados como peças, devendo sua reposição observar os mesmos critérios de aquisição. Da mesma forma, serviços de remanufatura de componentes serão equiparados à aquisição de peças.

5.7.1.3. As peças, componentes, materiais e acessórios constantes da Planilha de Peças serão adquiridos pelo valor nela indicado, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

5.7.1.4. O valor a ser pago pela peça será calculado da seguinte forma: **Valor da peça = Valor constante da Planilha de Peças × (1 - percentual de desconto ofertado).**

5.7.1.5. O percentual de desconto ofertado na licitação permanecerá fixo durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de revisão ou reajuste previstas no contrato e na legislação aplicável.

5.7.1.6. Quando a peça, componente, material ou acessório necessário à manutenção não estiver contemplado na Planilha de Peças, a CONTRATADA deverá apresentar, previamente à aquisição, no mínimo 3 (três) orçamentos válidos, emitidos por fornecedores distintos, contendo, sempre que aplicável, a identificação do fornecedor, descrição detalhada do item, fabricante, marca, modelo, especificação técnica, quantidade, valor unitário, prazo de validade da proposta e prazo de entrega.

5.7.1.7. Excepcionalmente, poderá ser admitida a apresentação de quantidade inferior a 3 (três) orçamentos quando comprovada e devidamente justificada a impossibilidade de obtenção das cotações, inclusive nos casos de fornecedor exclusivo, distribuição exclusiva ou inexistência de fornecedores suficientes no mercado.

5.7.1.8. A aquisição somente poderá ser realizada após análise e autorização prévia da CONTRATANTE.

5.7.1.9. A CONTRATANTE realizará a verificação da compatibilidade dos preços apresentados com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa de preços, observando, no que couber, os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

5.7.1.10. Entre os orçamentos considerados válidos e compatíveis com os preços de mercado, será adotado como referência o de menor valor para o item que atenda integralmente às especificações técnicas e às necessidades da CONTRATANTE.

5.7.1.11. Sobre o menor valor válido e aprovado pela CONTRATANTE será aplicado o mesmo percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA na licitação.

5.7.1.12. Dessa forma, para peças não previstas na Planilha de Peças, o valor máximo a ser pago será calculado da seguinte forma: **Valor da peça = Menor orçamento válido aprovado × (1 - percentual de desconto ofertado na licitação).**

5.7.1.13. A CONTRATADA não poderá adquirir ou instalar peça não constante da Planilha de Peças sem a prévia autorização da fiscalização, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas e expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.

5.7.1.14. A apresentação dos orçamentos pela CONTRATADA não implica aceitação automática dos preços pela Administração, que poderá realizar pesquisa própria, solicitar novas cotações, rejeitar valores considerados incompatíveis com o mercado ou determinar a substituição da cotação apresentada.

5.7.1.15. As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, compatíveis com o equipamento e atender integralmente às especificações técnicas do fabricante e às exigências previstas neste Termo de Referência.

5.7.1.16. Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, comprovante de aquisição, ficha técnica ou outro documento que permita verificar a procedência, especificação e compatibilidade da peça fornecida.

5.7.1.17. A empresa deverá fornecer todas as cotações necessárias e atualizá-las sempre que ultrapassarem o prazo de 30 (trinta) dias, quantas vezes forem necessárias. O não cumprimento desta exigência implicará a aplicação de desconto na medição dos serviços.

5.7.1.18. A aquisição de peças, independentemente de sua origem, não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade, eficiência e garantia dos serviços prestados, permanecendo integralmente responsável pelo adequado funcionamento dos sistemas atendidos.

5.7.1.19. Os insumos necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas, tais como materiais de limpeza, limpa contato, detergentes, lubrificantes, produtos químicos e correlatos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, estando incluídos no escopo

contratual.

5.7.1.20. Caberá à CONTRATADA o fornecimento, sem ônus adicional à CONTRATANTE, de todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, dispositivos, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos técnicos necessários à execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, equipamentos de içamento e transporte.

5.7.1.21. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os equipamentos e ferramentas:

- a) estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e higiene;
- b) atendam às normas técnicas aplicáveis;
- c) sejam adequados à execução dos serviços e disponíveis de forma contínua.

5.7.1.22. Compete ainda à CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos;
- b) disponibilizar, quando solicitado, amostras dos materiais a serem empregados;
- c) apresentar relação de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), conforme exigências de segurança do trabalho.

5.7.1.23. A permanência de materiais e equipamentos nas dependências da CONTRATANTE será restrita ao período necessário à execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar sua retirada ao término das atividades.

5.7.1.24. A retirada de equipamentos ou materiais das dependências da CONTRATANTE dependerá de autorização prévia da fiscalização.

5.7.1.25. A CONTRATADA deverá garantir que suas atividades não ocasionem obstruções nas vias de circulação ou interferências na execução de serviços por terceiros.

5.7.1.26. Todo o transporte interno e externo de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.2. As características dos equipamentos, assim como seu quantitativo e localidade estão no item 3 (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO).

5.8.3. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-empregados etc.;

5.8.4. No caso de execução de serviços que provoquem alterações nas plantas em relação ao projeto original, o CONTRATADO deverá providenciar a atualização de todas os desenhos modificados, entregando à FISCALIZAÇÃO os respectivos "as built";

5.8.5. Se, para viabilizar seus trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da FISCALIZAÇÃO;

5.8.6. Os desenhos técnicos de execução, se necessários, deverão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades, em função dos cronogramas, em duas vias, sendo uma delas devolvida ao CONTRATADO após análise. Os serviços contidos nesses desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO;

5.8.7. Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva;

5.8.8. O CONTRATADO cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;

5.8.9. O CONTRATADO cuidará para que todas as áreas onde realizar serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado;

5.8.10. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações será de responsabilidade do CONTRATADO devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

5.8.11. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações do CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho;

5.8.12. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

5.8.13. O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) assim estiver previsto e determinado no contrato;
- b) houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
- c) houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- d) a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar, por escrito.

5.8.14. No caso em que o CONTRATADO venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original;

5.8.15. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, o CONTRATADO deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações;

5.8.16. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer processos ou prejuízos financeiros, pelo uso indevido de patentes registradas;

5.8.17. O CONTRATADO deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros;

5.8.18. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO;

5.8.19. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo o CONTRATADO refazer a parcela ou objeto integral recusados sem direito à indenização.

5.8.20. A contratada será integralmente responsável por todos os custos relacionados à utilização de andaimes, equipamentos de acesso ou quaisquer despesas decorrentes da execução de serviços em altura, não sendo admitidos pedidos de aditivo contratual ou questionamentos posteriores relacionados a esses custos.

5.9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço;

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Acompanhamento do cumprimento do cronograma de manutenção preventiva;

6.16.2. Abertura e gestão de chamados de manutenção corretiva;

6.16.3. Recebimento, conferência e validação dos serviços executados;

6.16.4. Controle e acompanhamento das pendências operacionais;

6.16.5. Registro e aplicação de não conformidades, quando aplicável.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: Verificar anexo do IMR

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do

recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o

recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, em analogia ao disposto na IN n. 05/2017.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/06/2026;

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/IBGE, em analogia ao disposto na IN n. 05/2017, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum

aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,1% (hum décimo por cento) até 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,1% (hum décimo por cento) até 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,1% (hum décimo por cento) até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,1% (hum décimo por cento) até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, 0,1% (hum décimo por cento) até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1. Preço unitário.

9.4.2. Os valores orçados pela Administração constam da planilha orçamentária;

9.5. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de

julgamento de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será : conforme planilha de composição de preços anexa ao edital;

9.5.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital;

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)

superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.25.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, percentual suficiente para assegurar até dois meses de execução contratual sem pagamento pela Administração;

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.32. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA , entidades competentes para a fiscalização do exercício profissional, **da região a que estiver vinculada a licitante**, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade, nos termos da Lei Federal n.º 5.194/66 e Resolução 218/73-CONFEA- SEI.

9.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.33.1.2. Comprovar contrato de manutenção com sistema de ar-condicionado VRF *Variable Refrigerant Flow*) ou VRV *Variable Refrigerant Volume*) automatizado com no mínimo 20 condensadoras.

9.33.1.3. Comprovar contrato de manutenção com sistema de ar-condicionado Chiller com no mínimo 60 Toneladas de Refrigeração.

9.33.1.4. Comprovar a execução em um único contrato de 1000 metros de limpeza de dutos.

9.33.1.5. Admite-se o somatório de atestados, desde que se refiram ao mesmo período e que cada documento comprove a execução de serviços especificado.

9.33.1.6. Os atestados de capacidade técnica deverão ser acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitante.

9.33.1.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.36. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.36.1. **Engenheiro Mecânico:** profissional devidamente registrado e em situação regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou atestado de responsabilidade técnica que comprove experiência na elaboração, implantação, acompanhamento ou gerenciamento de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC e na manutenção de sistemas de climatização de características semelhantes aos existentes na Contratante, contemplando sistemas do tipo Chiller e VRF. O profissional será responsável pelo desenvolvimento, atualização e acompanhamento do PMOC, bem como pelo gerenciamento técnico dos serviços executados durante a vigência contratual.

9.36.2. **Técnico em Refrigeração e Climatização:** profissional devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, quando aplicável, com formação compatível e capacitação comprovada para operação e manutenção de sistemas de climatização do tipo Chiller e VRF, devendo possuir conhecimento técnico compatível com as características e a complexidade dos equipamentos existentes na Contratante.

9.36.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e

apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.44.6.1. ata de fundação;

9.44.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.44.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.44.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.44.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.44.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.44.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 627.967,68 (seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na Nota Técnica: Análise Crítica de Preços 3294050

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura

do contrato ou instrumento equivalente.

12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Guarulhos, 28 de setembro de 2026

João Vitor Gomes Vasconcelos

Engenheiro Civil

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



Documento assinado eletronicamente por **Janete Cristina Melo Marques, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/09/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 1º, do [Decreto nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **3477166** e o código CRC **CA2AF447**.

Estrada do Caminho Velho 333 - Bairro Jardim Nova Cidade - Guarulhos - SP CEP 07252-312 -
<http://www.unifesp.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23089.021964/2025-21

SEI nº 3477166



SEÇÃO DE COMPRAS - GUARULHOS

ESTUDOS PRELIMINARES nº 3644620/2026/SEÇÃO DE COMPRAS - GUARULHOS

Guarulhos, 25 de setembro de 2026.

Estudos Preliminares

Planejamento da Contratação - Instrução Normativa nº 05/2017

As informações constantes neste documento foram ajustadas para o modelo de ETP Digital.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 23089.021964/2025-21

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, CHILLER, FANCOIL, VRF, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (UNIFESP) CAMPUS GUARULHOS.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) é uma instituição pública de ensino superior localizada no estado de São Paulo. É uma das quatro instituições federais de ensino presentes no estado, juntamente com a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), a Universidade Federal do ABC (UFABC) e o Instituto Federal de São Paulo (IFSP). A Unifesp possui sete campi distribuídos nas cidades de Diadema, Guarulhos, Osasco, Santos, São José dos Campos, São Paulo e Zona Leste.

O campus Guarulhos foi inaugurado em março de 2007, voltado às áreas de Humanidades, ofertando inicialmente os cursos de Pedagogia, Ciências Sociais, História e Filosofia. Desde sua inauguração, o campus passou por diversas obras de expansão e melhorias. Atualmente, conta com seis edificações, dentre elas o prédio acadêmico e o teatro, climatizados por aparelhos de ar-condicionado.

O sistema de ar-condicionado existente no campus demanda limpeza e manutenção contínuas para assegurar seu pleno funcionamento. Considerando a complexidade do sistema instalado, bem como a diversidade dos equipamentos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização. Tal necessidade decorre do fato de que a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP não dispõe de corpo técnico próprio habilitado para a execução dos serviços de manutenção em equipamentos de refrigeração, tampouco para o atendimento às exigências técnicas estabelecidas pelos fabricantes.

Adicionalmente, destaca-se o disposto na Lei Federal nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018, que determina que todos os edifícios de uso público e coletivo com ambientes climatizados artificialmente devem possuir um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos respectivos sistemas de climatização. O PMOC compreende o conjunto de documentos que reúne informações da edificação, do sistema de climatização, do responsável técnico, bem como os procedimentos e rotinas de manutenção, com a devida comprovação de sua execução.

O prédio acadêmico é atendido por sistema de ar-condicionado do tipo Variable Refrigerant Flow (VRF), contando, em cada pavimento, com equipamentos como evaporadoras e condensadoras. A relação detalhada dos equipamentos encontra-se apresentada a seguir:

Andar do prédio acadêmico	TAG	Quant.	Tipo	Modelo	Capacidade	Vazão (m³/h)	P.E. (mmCA)	Motor	Fabricação
Subsolo	-	1	Condensadora	MH005H2	1/2 HP - Gás R22	-	-	Hermético	-
Subsolo	-	1	Condensadora	MH030X6	3 HP - Gás R404	-	-	Hermético	-
Subsolo	-	1	Condensadora	MH005X6	1/2 HP - Gás R22	-	-	Hermético	-

Subsolo	-	1	Condensadora	MH020H2	2 HP - Gás R22	-	-	Hermético	-
Subsolo	-	1	Condensadora	MH005X6	1/2 HP - Gás R404	-	-	Hermético	-
Subsolo	-	1	Evaporadora	1XFBA4080D	1401 kcal/h	-	-	-	-
Subsolo	UE-B-S-01/02/03	3	Cond. VRV Piso-Duto	MDV-450T1/N1	45kW	7200	20	-	Midea
Subsolo	VE-B-S-01	1	Gab. Ventilação	ILD-280	-	4644	65	1CV/220-3F	Projelmec
Subsolo	VE-B-S-02	1	Gab. Ventilação	ILD-180	-	1630	55	1CV/220-3F	Projelmec
Subsolo	EX-B-S-01	1	Ventilador Simples Aspiração	ILS-630	-	9331	50	5CV/220-3F	Projelmec
Subsolo	EX-B-T-01	1	Ventilador Simples Aspiração	ILS-630	-	9500	90	6CV/220-3F	Projelmec
Subsolo	EX-B-S-02	1	Exaustor Centrífugo	AXC 200B	-	840	25	220V-2F	Multivac
Subsolo	VE-B-S-03	1	Ventilador Sirocco	ISS-280	-	1470	20	0,33CV/220	Projelmec
Térreo	-	1	Evaporadora	1XFBA4090D	1932 kcal/h	-	-	-	-
Térreo	-	1	Evaporadora	1XFBA4140D	2465 kcal/h	-	-	-	-
Térreo	-	1	Evaporadora	1XFBA4080D	1200 kcal/h	-	-	-	-
Térreo	-	1	Evaporadora	1XFBA4320D	5445 kcal/h	-	-	-	-
Térreo	UE-B-T-01	1	Split Underceiling	42LQA24226/38XCB24226	24.000 BTU/h	-	-	220V/2F	Carrier
Térreo	UE-B-T-02	1	VRV Built In	MDV-D22T2/N1X-BA5	2,2 kW	480	-	208-230V	Midea
Térreo	EU-B-T-03	1	VRV Built In	MDV-D56T2/N1X-BA5	5,6 kW	900	-	208-230V	Midea
Térreo	EU-A-T-01	1	VRV Piso Duto	MDV-450T1/N1	45 kW	7200	20	208-230V	Midea
Térreo	VE-A-T-01	1	Gab. Ventilação	ILD-180-R	-	663	55	1,5CV/380	Projelmec
1º Pavimento	VE-A-1-01	1	Gab. Ventilação	ILD-280	-	4181	65	3CV/380-3F	Projelmec
1º Pavimento	UE-B-10	1	VRV Built In	MDV-D71T2/N1X-BA5	7,1 kW	980	-	208-230V	Midea
1º Pavimento	UE-B-1-02/12/13/16/22	5	VRV Built In	MDV-112T2/N1X-BA5	11,2 kW	1620	-	208-230V	Midea
1º Pavimento	UE-1-03-09/11... (21 unid.)	21	VRV Built In	MDV-D140T1/VN1-B	14 kW	2100	-	208-230V	Midea
1º Pavimento	UE-A-1-05	1	VRV Built In	MDV-D22T2/N1X-BA5	2,2 kW	480	-	208-230V	Midea
1º Pavimento	UE-A-1-04/07/09	3	VRV Built In	MDV-D45T2/N1X-BA5	4,5 kW	780	-	208-230V	Midea
1º Pavimento	UE-A-1-06/08	2	VRV Built In	MDV-D140T1/VN1-B	14 kW	2100	-	208-230V	Midea
1º Pavimento	UE-A-1-01	1	VRV Piso Duto	MDV-450T1/N1	45 kW	7200	20	-	Midea
1º Pavimento	UE-A-1-02/03	2	VRV Piso Duto	MDV-280T1/VN1-B	28 kW	5400	20	-	Midea
1º Pavimento	UE-A-1-10/11	2	VRV Underceiling	MDVB-D56DL/N1-C	5,6 kW	-	-	220-240V	Midea
2º Pavimento	VE-A-2-01	1	Gab. Ventilação	ILD-400	-	5190	65	4CV/380-3F	Projelmec
2º Pavimento	EX-B-2-03	1	Exaustor Centrífugo Linha	AXC 315B	-	1350	25	-	Multivac
2º Pavimento	UE-A-2-06-10	5	VRV Built In	MDV-D28T2/N1X-BA5	2,8 kW	480	-	208-230V	Carrier
2º Pavimento	EU-A-2-04/11	2	VRV Built In	MDV-D45T2/N1X-BA5	4,5 kW	780	-	208-230V	Carrier
2º Pavimento	EU-A-2-05	1	VRV Built In	MDV-D56T2/N1X-BA5	5,6 kW	900	-	208-230V	Carrier
2º Pavimento	EU-A-2-02/03	2	VRV Piso Duto	MDV-D450T1/N1	45 kW	7200	20	-	Carrier
2º Pavimento	EU-A-2-01	1	VRV Piso Duto	MDV-D280T1/VN1-B	28 kW	5400	20	-	Carrier
2º Pavimento	EU-B-2-10	1	VRV Built In	MDV-D71T2/N1X-BA5	7,1 kW	980	-	208-230V	Carrier
2º Pavimento	UE-B-2-02/12/13/16/22	5	VRV Built In	MDV-D112T2/N1X-BA5	11,2 kW	1620	-	208-230V	Carrier
2º Pavimento	UE-B-2-01... (21 unid.)	21	VRV Built In	MDV-D140T1/VN1-B	14 kW	1620	-	208-230V	Carrier
2º	EU-A-2-12/13	2	VRV	MDV-D56DL/N1-C	5,6 kW	-	-	220-240V	Carrier

Pavimento 3º	UE-A-3-12/13	4	Underceiling	MDV D56DL/N1C	5,6 kW			220-230V	Carrier
Pavimento 3º	UE-A-3-13	21	VRV Built In	MDV D22T2/N1X-BA5	2,2 kW	480	-	208-230V/60Hz	Carrier
Pavimento 3º	UE-A-3-05/07/12/15	4	VRV Built In	MDV D45T2/N1X-BA5	4,5 kW	780	-	208-230V/60Hz	Carrier
Pavimento 3º	UE-A-3-06	1	VRV Built In	MDV D56T2/N1X-BA5	5,6 kW	900	-	208-230V/60Hz	Carrier
Pavimento 3º	EU-A-3-16	1	VRV Built In	MDV D71T2/N1X-BA5	7,1 kW	980	-	208-230V/1PH/60Hz	Carrier
Pavimento 3º	UE-A-3-11	2	VRV Built In	MDV D90T2/N1X-BA5	9,0 kW	980	-	208-230V/60Hz	Carrier
Pavimento 3º	UE-A-3-04/08/10/14	4	VRV Built In	MDV D140T1/VN1-B	14,0 kW	980	-	208-230V/60Hz	Carrier
Pavimento 3º	UE-A-3-02	1	VRV Piso Duto	MDV D280T1/N1-B	28,0 kW	5400	20 mmCA	208-230V/60Hz	Carrier
Pavimento 3º	EU-A-3-01/03	2	VRV Piso Duto	MDV D450T1/VN1-B	45,0 kW	7200	20 mmCA	208-230V/60Hz	Carrier
Pavimento 3º	UE-A-3-17/18	2	VRV Underceiling	MDV D56DL/N1C	5,6 kW	-	-	220-240V/60Hz	Carrier
Pavimento 3º	UE-B-3-11/13/17/19/28	7	VRV Built In	MDV D45T2/N1X-BA5	4,5 kW	780	-	208-230V/60Hz	Carrier
Pavimento 3º	UE-B-3-31/35	2	VRV Built In	MDV D56T2/N1X-BA5	5,6 kW	900	-	208-230V/60Hz	Carrier
Pavimento 3º	UE-B-3-27	1	VRV Built In	MDV D71T2/N1X-BA5	7,1 kW	900	-	208-230V/60Hz	Carrier
Pavimento 3º	UE-B-3-32/34	2	VRV Built In	MDV D90T2/N1X-BA5	9,0 kW	980	-	208-230V/60Hz	Carrier
Pavimento 3º	UE-B-3-09/21	2	VRV Built In	MDV D112T2/N1X-BA5	11,2 kW	1620	-	208-230V/60Hz	Carrier
Pavimento 3º	UE-B-3-01/04/06/08/10...36	19	VRV Built In	MDV D112T2/N1X-BA5	14,0 kW	2100	-	208-230V/60Hz	Carrier
Pavimento 3º	UE-B-3-05/07	2	VRV Built In	MDV D160T1/VN1-B	15,0 kW	2580	-	208-230V/60Hz	Carrier
Pavimento 3º	VE-A-3-01	1	Gabinete Ventilação	ISD-315	-	5854	65 mmCA	220V/3F	Projelmec
Pavimento 3º	-	1	Split Fujitsu	-	12.000 BTUs	-	-	220V	Fujitsu
Andar do prédio acadêmico	TAG	Quant.	Tipo	Modelo	Capacidade	Combinação de Módulos		Tensão	Fabricante
Cobertura	UC-A-01	1	Unidade Condensadora	MDV-850(30)W/DRN1(B)	88,3 kW	MDV-14W + MDV-16W		380V/3F/60Hz	Midea
Cobertura	UC-A-02	1	Unidade Condensadora	MDV-1200(42)W/DRN1(B)	125,1 kW	MDV-14W + MDV-14W + MDV-14W		380V/3F/60Hz	Midea
Cobertura	UC-A-03	1	Unidade Condensadora	MDV-680(24)W/DRN1(B)	70,4 kW	MDV-10W + MDV-14W		380V/3F/60Hz	Midea
Cobertura	UC-A-04	1	Unidade Condensadora	MDV-680(24)W/DRN1(B)	70,1 kW	MDV-10W + MDV-14W		380V/3F/60Hz	Midea
Cobertura	UC-A-05	1	Unidade Condensadora	MDV-1200(42)W/DRN1(B)	118,0 kW	MDV-14W + MDV-14W + MDV-14W		380V/3F/60Hz	Midea
Cobertura	UC-A-06	1	Unidade Condensadora	MDV-730(42)W/DRN1(B)	71,7 kW	MDV-10W + MDV-16W		380V/3F/60Hz	Midea
Cobertura	UC-A-07	1	Unidade Condensadora	MDV-252(8)W/DRN1(B)	16,8 kW	MDV-08W		380V/3F/60Hz	Midea
Cobertura	UC-A-08	1	Unidade Condensadora	MDV-252(8)W/DRN1(B)	16,8 kW	MDV-08W		380V/3F/60Hz	Midea
Cobertura	UC-B-01	1	Unidade Condensadora	MDV-1200(42)W/DRN1(B)	116,0 kW	MDV-14W + MDV-14W + MDV-14W		380V/3F/60Hz	Midea
Cobertura	UC-B-02	1	Unidade Condensadora	MDV-1200(42)W/DRN1(B)	126,4 kW	MDV-14W + MDV-14W + MDV-14W		380V/3F/60Hz	Midea
Cobertura	UC-B-03	1	Unidade Condensadora	MDV-1130(40)W/DRN1(B)	119,5 kW	MDV-08W + MDV-16W + MDV-16W		380V/3F/60Hz	Midea
Cobertura	UC-B-04	1	Unidade Condensadora	MDV-1200(42)W/DRN1(B)	127,4 kW	MDV-14W + MDV-14W + MDV-14W		380V/3F/60Hz	Midea
Cobertura	UC-B-05	1	Unidade Condensadora	MDV-1200(42)W/DRN1(B)	123,1 kW	MDV-14W + MDV-14W + MDV-14W		380V/3F/60Hz	Midea
Cobertura	UC-B-06	1	Unidade Condensadora	MDV-730(26)W/DRN1(B)	73,5 kW	MDV-10W + MDV-16W		380V/3F/60Hz	Midea

Cobertura	UC-B-07	1	Unidade Condensadora	MDV-1200(42)W/DRN1(B)	124,4 kW	MDV-14W + MDV-14W + MDV-14W	380V/3F/60Hz	Midea
Cobertura	UC-B-08	1	Unidade Condensadora	MDV-1200(42)W/DRN1(B)	123,1 kW	MDV-14W + MDV-14W + MDV-14W	380V/3F/60Hz	Midea
Cobertura	UC-B-09	1	Unidade Condensadora	MDV-730(26)W/DRN1(B)	73,5 kW	MDV-10W + MDV-16W	380V/3F/60Hz	Midea
Cobertura	UC-B-10	1	Unidade Condensadora	MDV-1200(42)W/DRN1(B)	123,1 kW	MDV-14W + MDV-14W + MDV-14W	380V/3F/60Hz	Midea

O teatro é climatizado por sistema de ar-condicionado do tipo chiller, integrado a unidades fancoil, responsáveis pela distribuição do ar climatizado. A relação dos equipamentos encontra-se apresentada a seguir:

Localização	TAG	Quant.	Tipo	Modelo	Capacidade	Vazão (m³/h)	Motor	Fabricação
Teatro	-	1	CHILLER CONDENSACÃO A AR	30GXE122386S	122TR	-	Compressor parafuso	Carrier
Teatro	-	4	FANCOIL	-	60000KCAL/H	10200M3/H		TECHNIX

A intervenção proposta visa garantir infraestrutura adequada, segura e compatível com as atividades institucionais, assegurando a qualidade do ar e condições satisfatórias de salubridade. Ressalta-se, ainda, que é dever da administração pública zelar pela preservação do patrimônio e pelo bem-estar da comunidade universitária.

4. ÁREA REQUISITANTE

Direção Administrativa - Campus Guarulhos

Responsável: **João Vitor Gomes Vasconcelos**

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos da Contratação (Serviços Contínuos ou não/ Duração do Contrato):

a) O serviço se enquadra nas características de serviço continuado?

Sim, o serviço de manutenção de ar-condicionado se enquadra como um serviço continuado, pois sua prestação é necessária de forma ininterrupta ou habitual ao longo do tempo.

b) Qual a duração inicial do contrato?

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento das opções de mercado e escolha da solução:

a) Foi avaliado se existe relativa oferta de prestadores do serviço pretendido no mercado?

Sim, foi realizada uma análise prévia do mercado, constatando-se que há uma oferta significativa de empresas e profissionais especializados em serviços de manutenção de ar-condicionado, especialmente em regiões metropolitanas como a da Unifesp. A presença de concorrência viável garante condições favoráveis à contratação, tanto em termos de preço quanto de qualidade técnica.

b) Foram avaliados os requisitos que limitam a participação, mantendo apenas os que são realmente indispensáveis?

Sim, os requisitos de habilitação e qualificação técnica foram avaliados com o objetivo de assegurar a participação do maior número possível de empresas, sem comprometer a segurança e a qualidade dos serviços. Foram mantidos apenas os critérios indispensáveis, como comprovação de experiência em serviços semelhantes, capacidade técnica compatível com o objeto e regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais e normativas aplicáveis às contratações públicas.

c) Existem restrições legais à oferta dos serviços no mercado?

Não existem restrições legais que impeçam a oferta dos serviços de manutenção de ar-condicionado no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

a) Há critério de sustentabilidade para ser incluído, nos termos da Instrução Normativa no

01/2010?

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Atender à legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei nº 13.589/2018 (PMOC) e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes, como fluidos refrigerantes, óleos e produtos químicos.
- Priorizar a substituição de substâncias tóxicas por alternativas de menor impacto ambiental, quando tecnicamente viável.
- Utilizar materiais que não contenham substâncias nocivas (mercúrio, chumbo, cádmio, cromo hexavalente), conforme normas aplicáveis.
- Priorizar o uso de produtos biodegradáveis e de baixo impacto ambiental.
- Promover a eficiência energética dos sistemas por meio de manutenção adequada (limpeza, regulagem, calibração e controle de carga de gás).
- Contribuir para a redução do consumo de energia elétrica e, quando aplicável, de água.
- Orientar a CONTRATANTE quanto a melhorias no desempenho energético dos equipamentos.
- Realizar a segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
- Garantir o descarte correto de resíduos perigosos, como óleos, fluidos refrigerantes, filtros contaminados e componentes eletrônicos.
- Apresentar comprovação da destinação final dos resíduos, conforme legislação ambiental.
- Proibir o descarte de resíduos em locais não licenciados.
- Adotar procedimentos para prevenção de vazamentos de fluidos refrigerantes.
- Realizar a recuperação, reciclagem ou descarte adequado dos gases refrigerantes.
- Priorizar, quando possível, o uso de fluidos refrigerantes com menor potencial de aquecimento global (GWP).
- Manter registro das operações de carga, recolhimento e destinação de gases refrigerantes.
- Planejar os serviços de forma a reduzir deslocamentos e impactos ambientais.
- Priorizar, quando possível, o uso de meios de transporte menos poluentes.
- Utilizar materiais com melhor relação custo-benefício considerando impactos ambientais.
- Priorizar equipamentos com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) categoria A, quando houver substituição.
- Atender aos limites de emissão de ruído conforme normas do INMETRO.
- Permitir à CONTRATANTE solicitar informações sobre marcas e fabricantes, podendo exigir substituições mais sustentáveis.
- Capacitar os colaboradores quanto ao uso racional de recursos e à gestão ambiental adequada.
- Incentivar a participação dos profissionais em ações de capacitação ambiental.
- Atuar em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e trabalhista vigente.
- Executar os serviços conforme diretrizes do PMOC, garantindo a qualidade do ar interior.
- Manter registros das atividades realizadas para fins de controle, rastreabilidade e fiscalização.

b) Há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento?

Não.

c) Qual o normativo e legislação específicos a serem observados na contratação e na execução do contrato?

Licitações e Contratos

- **Lei nº 14.133/2021** – Estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, disciplinando planejamento, seleção de fornecedores, execução contratual e fiscalização.
- **Decreto nº 9.507/2018** – Dispõe sobre a execução indireta de serviços na Administração Pública Federal, definindo regras para terceirização e vedações quanto às atividades que podem ser contratadas.
- **Lei Complementar nº 123/2006** – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa

de Pequeno Porte, assegurando tratamento diferenciado e favorecido nas contratações públicas.

- **Instrução Normativa nº 05/2017** – Estabelece regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados no âmbito da Administração Pública Federal, com foco em planejamento, gestão e fiscalização contratual.
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022** – Regulamenta procedimentos auxiliares e aspectos operacionais da Lei nº 14.133/2021 no âmbito federal, especialmente quanto ao planejamento e governança das contratações.
- **Decreto nº 7.746/2012** – Dispõe sobre critérios, práticas e diretrizes para promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas.

Segurança e Saúde no Trabalho

- **NR 06 – Equipamento de Proteção Individual (EPI)** – Estabelece requisitos para fornecimento, uso e controle de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores.
- **NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade** – Define medidas de controle e sistemas preventivos para garantir a segurança de trabalhadores que atuam com eletricidade.
- **NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos** – Estabelece requisitos mínimos para prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao uso de máquinas e equipamentos.
- **NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção** – Dispõe sobre diretrizes administrativas e medidas de controle para garantir segurança em atividades da construção civil.
- **NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis** – Estabelece requisitos para gestão da segurança em atividades com substâncias inflamáveis.
- **NR 35 – Trabalho em Altura** – Define requisitos mínimos para trabalhos realizados em altura, incluindo planejamento, organização e execução segura.

Legislação Ambiental

- **Lei nº 9.605/1998** – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
- **Lei nº 12.305/2010** – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecendo princípios, objetivos e instrumentos para a gestão adequada de resíduos.

Resoluções CONAMA

- **Resolução CONAMA nº 307/2002** – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- **Resolução CONAMA nº 340/2003** – Dispõe sobre o controle e a utilização de substâncias que destroem a camada de ozônio.
- **Resolução CONAMA nº 362/2005** – Define regras para coleta, recolhimento e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- **Resolução CONAMA nº 401/2008** – Estabelece limites máximos de metais pesados em pilhas e baterias e diretrizes para seu gerenciamento ambientalmente adequado.

Normas Técnicas (ABNT)

- **ABNT NBR 5.674:2012** – Estabelece requisitos para o sistema de gestão da manutenção de edificações, visando garantir desempenho e durabilidade.
- **ABNT NBR 14.037** – Define diretrizes para elaboração do manual de uso, operação e manutenção das edificações.
- **ABNT NBR 16.280** – Estabelece requisitos para o sistema de gestão de reformas em edificações, garantindo segurança e controle das intervenções.
- **ABNT NBR 15.575** – Define critérios de desempenho para edificações habitacionais, abrangendo aspectos estruturais, térmicos, acústicos e de durabilidade.
- **ABNT NBR 13.971** – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada;
- **ABNT NBR 6.401** – Instalações centrais de ar-condicionado para conforto – Parâmetros básicos de projeto;
- **ABNT NBR 14.679** – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização

- **ABNT NBR 17.037** – Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente – Padrões referenciais;
- **ABNT NBR 10.152** – Acústica – Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações;
- **ABNT NBR 15.848** – Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos à construção, reformas, operação e manutenção que afetam a qualidade do ar interior;

Climatização e Qualidade do Ar

- **Portaria MS nº 3.523/1998** – Estabelece medidas básicas referentes à manutenção, operação e controle de sistemas de climatização, visando garantir a qualidade do ar interior.
- **Resolução RE nº 9/2003 – ANVISA** – Define padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.
- **Lei nº 13.589/2018** – Torna obrigatória a implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para sistemas de climatização em edifícios de uso público e coletivo.
- **Lei nº 6.437/1977** – Configura infrações à legislação sanitária federal e estabelece sanções aplicáveis, incluindo advertência, multa e interdição.

d) Análise histórica de contratações anteriores (Identificar as inconsistências ocorridas nas licitações anteriores, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos).

Foi realizada uma análise das contratações anteriores da Unifesp. Identificaram-se algumas inconsistências recorrentes, que foram devidamente consideradas para evitar sua repetição neste processo. Entre os principais problemas identificados, destacam-se:

- Especificações técnicas genéricas ou insuficientes, que geraram dúvidas na fase de elaboração de propostas e na execução contratual, comprometendo a qualidade do serviço prestado;
- Falta de exigência de comprovação de experiência em obras de porte ou complexidade semelhantes, o que resultou na contratação de empresas com baixa capacidade operacional;

Com base nessas inconsistências, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência atuais foram estruturados com maior rigor técnico, contendo especificações detalhadas, critérios de qualificação técnica mais precisos, com o objetivo de garantir a efetividade e eficiência da contratação.

e) Os problemas apresentados na licitação e na execução das contratações anteriores foram corrigidos na presente solicitação?

Sim.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Estimativa de quantidades:

24 meses

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é estimado em **R\$ 627.967,68** (seiscentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas que serão necessárias (se houver):

a) Informar se a presente contratação irá demandar outros serviços, complementares:

Não se aplica.

b) Caso positivo, quais medidas foram tomadas para a contratação destes serviços?

Não se aplica.

Não tendo sido identificado nenhum fator acima, pode-se dizer que a presente contratação, ocorre de forma independente, ou seja, não depende de qualquer outro processo licitatório para que possamos prosseguir com a contratação.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Outros instrumentos de planejamento

a) Informar se existem outros instrumentos de planejamento utilizados à presente contratação, tais como Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), Plano Pedagógico Institucional (PPI), Plano de Trabalho aprovado por órgão colegiado (em caso de contratação de Fundação de Apoio), etc.:

A presente contratação está alinhada ao Planejamento de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Unifesp 2026–2030, especificamente ao Eixo 4 – Aprimoramento da Infraestrutura e Tecnologia.

Esse eixo tem como definição investir na modernização da infraestrutura física e tecnológica, assegurando ambientes de ensino, pesquisa, extensão e inovação de qualidade e acessíveis a toda a comunidade acadêmica.

Nesse contexto, a contratação também contribui diretamente para o atendimento do objetivo estratégico de preservar e atualizar a infraestrutura física.

Adicionalmente, está vinculada à Meta 4.1.1, que estabelece a otimização dos ambientes físicos da universidade, de forma que 100% das áreas de uso acadêmico atendam às diretrizes de conforto térmico.

Site: https://proreitoria.unifesp.br/proplan/images/Planejamento_Institucional/PDI_2026_2030/PDI%202026-2030.pdf

Além disso, nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 01/2019, as contratações devem estar previstas no Plano Anual de Contratações (PAC). Quanto à previsão da presente contratação, esta deverá ser verificada oportunamente junto à autoridade competente designada pela Administração, uma vez que esta Comissão não possui acesso às informações necessárias para tal confirmação.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Resultados Pretendidos:

Melhoria no conforto térmico dos docentes, TAEs e discentes nas dependências da Universidade;

Redução da inoperância dos equipamentos por quebras ou falhas, evitando a interrupção dos serviços e proporcionando agilidade e eficiência;

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Adequação do ambiente (se necessário):

a) Informar se a presente contratação irá demandar outros serviços, obras ou aquisição de equipamentos/materiais para adequação do ambiente, tais como adequação de infraestrutura, rede de tecnologia da informação etc:

Não se aplica.

b) Caso positivo, quais medidas foram tomadas para a adequação do ambiente?

Não se aplica.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá seguir as recomendações apresentadas no item referente às práticas de sustentabilidade, para evitar possíveis impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Com base nas informações apresentadas nos Estudos Preliminares, e no âmbito das respectivas atribuições, a Equipe de Planejamento se manifesta quanto à viabilidade do prosseguimento da contratação.

Encaminhe-se para análise e deliberação da autoridade competente para aprovação dos trabalhos realizados, bem como aspectos de pertinência e adequação da contratação, iniciando-se os procedimentos licitatórios conforme legislação vigente.

17. RESPONSÁVEIS

Conforme assinaturas neste documento.



Documento assinado eletronicamente por **Janete Cristina Melo Marques, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/09/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 1º, do [Decreto nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clcando aqui](#), ou pelo endereço:
"https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador
3644620 e o código CRC **8BA6954E**.

Estrada do Caminho Velho 333 - Bairro Jardim Nova Cidade - Guarulhos - SP CEP 07252-312 -
<http://www.unifesp.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23089.021964/2025-21

SEI nº 3644620

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR | MANUTENÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO

DIRETRIZES GERAIS – REDAÇÃO RECOMENDADA

1. A cada período mensal de medição, a Contratada iniciará com 100 pontos. O resultado final será calculado pela fórmula: IMR = máximo entre 0 e [100 – soma dos pontos descontados].
2. O desempenho mínimo aceitável será de 70 pontos. Resultado inferior a 70 não impede automaticamente o processamento do pagamento: aplica-se a faixa de adequação de 30%, sem prejuízo da avaliação de medidas corretivas, sanções e eventual extinção contratual.
3. A medição será realizada pela fiscalização com base em evidências documentais, registros dos sistemas, ordens de serviço, relatórios técnicos e verificação in loco. Ocorrências não comprovadas não deverão gerar pontuação.
4. Não serão computadas ocorrências decorrentes de fato comprovadamente alheio ao controle da Contratada, inclusive impedimento causado pela Administração, caso fortuito/força maior ou outra causa devidamente demonstrada.
5. O mesmo fato gerador não será pontuado em mais de um indicador. Quando houver aparente sobreposição, será aplicado o indicador mais específico à ocorrência, sem prejuízo da apuração de obrigações independentes.
6. Reincidência: nas duas primeiras medições consecutivas aplica-se fator 1. A partir da terceira medição consecutiva da mesma não conformidade aplica-se fator 2, mantido até a regularização. Não haverá duplicação exponencial (2x, 4x, 8x). Após uma medição sem a não conformidade, a contagem de reincidência é reiniciada.
7. A glosa do IMR incidirá sobre a parcela mensal dos serviços sujeita ao instrumento, após a exclusão de parcelas comprovadamente não executadas e, quando medidos separadamente, de peças, materiais ou fornecimentos que não integrem a base do IMR.
8. A glosa decorrente do IMR constitui adequação do pagamento ao nível de serviço efetivamente entregue e não substitui eventual processo de aplicação de sanções. A aplicação de advertência, multa ou outras sanções dependerá da apuração cabível e da legislação/contrato.
9. Resultado inferior a 70 pontos não implicará extinção automática. A eventual manutenção da execução deverá decorrer de decisão motivada da autoridade competente, quando necessária ao interesse público e à continuidade do serviço, sem afastar glosas, medidas corretivas e apuração de responsabilidades.

FAIXAS DE RESULTADO E ADEQUAÇÃO DO PAGAMENTO			
Resultado do IMR	Classificação	Adequação do pagamento	Providência administrativa
95 a 100	Excelente	0% – pagamento integral	Sem medida adicional, salvo registro de ocorrências pontuais.
90 a 94	Satisfatória com ressalvas	0% – pagamento integral	Notificação/registro da desconformidade e orientação para correção. Não tratar automaticamente como sanção de advertência.
85 a 89	Regular	Glosa de 5%	Correção das não conformidades e acompanhamento da reincidência.
80 a 84	Deficiente	Glosa de 10%	Correção obrigatória e acompanhamento reforçado.
70 a 79	Insuficiente	Glosa de 20%	Avaliar instauração de procedimento sancionatório conforme gravidade, reincidência e dano.
69	Critica	Glosa de 30%	plano corretivo e eventual extinção/continuidade

Nota normativa: as faixas acima são critérios definidos pela Administração com fundamento nas diretrizes da IN SEGES/MP nº 5/2017; não correspondem a percentuais fixados pela própria IN. O Anexo V-B exige mecanismo de cálculo, faixas de ajuste no pagamento e campo próprio para sanções.

Nº	Eixo	Indicador / não conformidade	Critério objetivo de medição	Unidade de incidência	Evidência mínima	Pontos-base	Reincidência	Regra complementar	Qtde. no mês	Fator	Pontos descontados	Observação
1	Manutenção preventiva	Preventiva ou rotina obrigatória do PMOC executada de forma incompleta	Constatação de atividade obrigatória não executada ou executada de forma incompleta, sem justificativa aceita.	1 ocorrência por equipamento/visita	Checklist, PMOC, OS e relatório técnico	3	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva	Não contar cada subitem do checklist como ocorrência autônoma quando fizer parte da mesma visita.		1	0	
2	Manutenção preventiva	Atraso na visita preventiva. (Definir data fixa ou período para realização mensal das manutenções ou solicitar a apresentação de cronograma das manutenções mensais no ano).	Visita realizada após a data-limite do cronograma por causa atribuível à Contratada.	1 ponto por dia útil de atraso	Cronograma, OS e registro de execução	1	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva			1	0	
3	Documentação técnica	Relatório de Inspeção Anual – RIA não apresentado no prazo	Relatório inicial, anual ou final não entregue até a data contratualmente definida.	1 ocorrência por relatório vencido	Protocolo e relatório assinado	4	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva	Definir no TR as datas-limite de cada RIA.		1	0	
4	Documentação técnica	PMOC não apresentado ou não mantido atualizado	Ausência do PMOC exigível ou documento incompatível com o parque de equipamentos vigente.	1 ocorrência por mês enquanto persistir	PMOC protocolado e histórico de revisões	11	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva	Indicador crítico: 11 pontos faz uma única ocorrência alcançar a faixa de glosa de 5%.		1	0	
5	Documentação técnica	ART não registrada quando exigida	Execução de atividade para a qual legislação, conselho profissional ou TR exija ART sem o registro correspondente.	1 ocorrência por serviço/documento exigível	ART/CREA e documentação do serviço	6	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva	Somente pontuar quando a obrigação de ART for objetiva e previamente definida.		1	0	
6	Documentação técnica	Documentação técnica não atualizada após modificação	Modificação física, elétrica, hidráulica, frigorígena, automação ou configuração relevante sem atualização dos desenhos, diagramas ou registros aplicáveis.	1 ocorrência por modificação	Projeto/desenho atualizado, relatório e registro da intervenção	4	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva	Não se confunde com elaboração ordinária de projeto básico/executivo.		1	0	
7	Manutenção corretiva	Prazo de atendimento/solução da	O prazo para solução dos atendimentos corretivos será de	1 ocorrência por chamado.	Sistema de chamados, OS e	4	Fator 2 a partir da 3ª	Não pontuar novamente quando o mesmo fato já estiver		1	0	

8	Manutenção corretiva	Reincidência da mesma falha após intervenção	Mesma falha reaparece no mesmo equipamento dentro do período de garantia ou em prazo tecnicamente incompatível com uma correção adequada. Não será considerado falha recorrente falhas que acontecem em um período de acima de 60 dias.	1 ocorrência por equipamento e reincidência	Histórico, OS e relatório/laudo	5	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva	A vinculação com a intervenção anterior deve ser tecnicamente demonstrável.	1	0
9	Disponibilidade	Chiller indisponível de 1 a 7 dias além do prazo contratual (Contagem deve iniciar a partir do final do prazo para atender o chamado)	Chiller permanece sem condição de operação após o prazo de solução previsto.	1 ocorrência por Chiller	Sistema de chamados, OS e relatório técnico	3	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva	Para o mesmo equipamento e a mesma ocorrência, será aplicada apenas a faixa correspondente ao período total de indisponibilidade, sem acumulação das pontuações entre as faixas.	1	0
10	Disponibilidade	Chiller indisponível de 8 a 14 dias além do prazo contratual (Contagem deve iniciar a partir do final do prazo para atender o chamado)	Chiller permanece sem condição de operação após o prazo de solução previsto.	1 ocorrência por Chiller	Sistema de chamados, OS e relatório técnico	7	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva	Para o mesmo equipamento e a mesma ocorrência, será aplicada apenas a faixa correspondente ao período total de indisponibilidade, sem acumulação das pontuações entre as faixas.	1	0
11	Disponibilidade	Chiller indisponível por mais de 14 dias além do prazo contratual (Contagem deve iniciar a partir do final do prazo para atender o chamado)	Chiller permanece sem condição de operação por período superior a 14 dias após o prazo de solução previsto.	1 ocorrência por Chiller	Sistema de chamados, OS e relatório técnico	11	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva	Para o mesmo equipamento e a mesma ocorrência, será aplicada apenas a faixa correspondente ao período total de indisponibilidade, sem acumulação das pontuações entre as faixas.	1	0
12	Disponibilidade	Sistema VRF indisponível de 1 a 7 dias	Sistema/conjunto VRF definido no inventário	1 ocorrência por	Sistema de chamados, OS e	2	Fator 2 a partir da 3ª	A contabilização deverá ser realizada por unidade condensadora	1	0
13	Disponibilidade	Sistema VRF indisponível de 8 a 14 dias além do prazo contratual (Contagem deve iniciar a partir do final do prazo para atender o chamado)	Sistema/conjunto VRF definido no inventário permanece indisponível após o prazo de solução.	1 ocorrência por sistema/conjunto VRF	Sistema de chamados, OS e relatório técnico	4	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva	Idem ao Sistema VRF indisponível de 1 a 7 dias além do prazo contratual. Faixas de VRF são mutuamente excludentes no mesmo período.	1	0
14	Disponibilidade	Sistema VRF indisponível por mais de 14 dias além do prazo contratual (Contagem deve iniciar a partir do final do prazo para atender o chamado)	Sistema/conjunto VRF permanece indisponível por período superior a 14 dias após o prazo de solução.	1 ocorrência por sistema/conjunto VRF	Sistema de chamados, OS e relatório técnico	6	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva	Idem ao Sistema VRF indisponível de 1 a 7 dias além do prazo contratual. Faixas de VRF são mutuamente excludentes no mesmo período.	1	0
15	Disponibilidade	Split indisponível por mais de 10 dias além do prazo contratual (Contagem deve iniciar a partir do final do prazo para atender o chamado)	Equipamento Split permanece indisponível por período superior a 10 dias após o prazo de solução.	1 ocorrência por equipamento	Sistema de chamados, OS e relatório técnico	5	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva		1	0
16	Qualidade técnica	Vazamento de fluido refrigerante decorrente de intervenção inadequada (acho que ficou meio subjetivo, como que a gente vai avaliar se o vazamento é	Vazamento comprovadamente causado ou agravado por falha de execução da Contratada.	1 ocorrência por vazamento atribuível	Teste de estanqueidade, OS, relatório e registro técnico	6	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva	A correção e a reposição do fluido perdido por culpa da Contratada deverão ocorrer sem ônus; isso é recomposição/correção, não glosa adicional do IMR.	1	0
17	Escopo técnico	Limpeza/manutenção de dutos ou ventilação não executada quando prevista	Serviço previsto no escopo, cronograma ou OS não executado no prazo, sem justificativa aceita.	1 ocorrência por serviço não executado	OS, cronograma, relatório e registro da fiscalização	5	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva	Quando o serviço possuir valor unitário próprio e não for executado, o respectivo valor será excluído da medição. A mesma ocorrência não deverá gerar nova redução financeira pelo IMR, evitando-se dupla penalização pelo mesmo fato.	1	0
18	Segurança	Serviço executado sem procedimento obrigatório de segurança	Execução sem EPI/EPC, bloqueio, isolamento, procedimento operacional ou requisito obrigatório aplicável.	1 ocorrência por intervenção/inspeção	Relatório de fiscalização, fotos e documentos.	11	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva	Indicador crítico. A atividade insegura poderá ser interrompida imediatamente.	1	0
19	Qualidade técnica	Uso de peça ou material incompatível/não conforme	Instalação de peça/material fora da especificação, incompatível com o equipamento ou sem a qualidade mínima exigida.	1 ocorrência por item/serviço	Ficha técnica, NF, OS e registro fotográfico	11	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva	Indicador crítico. Substituição/correção sem ônus quando imputável à Contratada.	1	0
20	Comunicação técnica	Falha grave ou risco relevante não comunicado à fiscalização	Omissão de condição capaz de causar indisponibilidade relevante, risco à segurança ou dano ao patrimônio.	1 ocorrência por fato omitido	Relatórios, e-mails, sistema e registro da fiscalização	6	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva		1	0
21	Segurança e organização	Área de trabalho sem sinalização/isolamento ou casa de máquinas deixada insegura/desorganizada	Constatação objetiva durante ou após a intervenção.	1 ocorrência por inspeção/serviço	Registro fotográfico e relatório de fiscalização	3	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva		1	0
22	Equipe	Profissional sem uniforme ou identificação exigida	Profissional atua sem uniforme e/ou identificação previstos contratualmente.	1 ocorrência por profissional/dia	Registro da fiscalização	2	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva	Uma ocorrência por profissional no mesmo dia, ainda que faltem uniforme e crachá.	1	0
23	Equipe	Profissional não substituído após solicitação formal	Contratada não substitui profissional após solicitação motivada e término do prazo contratual.	1 ocorrência por solicitação vencida	Comunicação formal e registro da fiscalização	4	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva	Contagem somente após o término do prazo de substituição.	1	0
24	Equipe	Profissional sem qualificação/habilitação exigida	Profissional executa atividade sem formação, registro, treinamento ou certificação exigidos no TR.	1 ocorrência por profissional e constatação	Documentos de qualificação e conselho profissional	11	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva	Indicador crítico. A atividade incompatível deve ser interrompida até regularização.	1	0
25	Gestão contratual	Ausência de preposto formalmente designado/disponível	Inexistência de preposto ou indisponibilidade que prejudique a gestão do contrato.	1 ocorrência por mês enquanto persistir	Designação formal e registros de contato	6	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva		1	0
26	Gestão contratual	Determinação ou solicitação formal da fiscalização não atendida no prazo	Ausência de resposta ou cumprimento dentro do prazo formalmente fixado, sem justificativa aceita.	1 ocorrência por determinação/solicitação	E-mail, ofício, OS, sistema e registro da fiscalização	5	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva	Substitui indicadores subjetivos de 'falta de comunicação'.	1	0
27	Relatórios	Relatório mensal não entregue	Relatório mensal não protocolado até a data-limite.	1 ocorrência por relatório/mês	Protocolo e registro do sistema	6	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva	Prazo máximo para entrega do relatório até o dia 10 do mês subsequente da realização da manutenção. Mutuamente exclusivo com 'relatório mensal incompleto' no mesmo mês.	1	0

28	Relatórios	Relatório mensal entregue incompleto	Relatório apresentado no prazo, porém sem elemento obrigatório definido no TR.	1 ocorrência por relatório/mês	Relatório, checklist documental e protocolo	3	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva	Definir no TR os elementos mínimos: OS, fotos, pendências, histórico, peças, prazos etc.	1	0
29	Sistema de chamados	Sistema de chamados não implantado no prazo	Sistema exigido contratualmente não disponível para uso até a data-limite.	1 ocorrência por mês enquanto não implantado	Teste da fiscalização, acesso e comunicação formal	11	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva	Mantidos 11 pontos de forma intencional: uma ocorrência crítica já alcança a faixa de glosa de 5%.	1	0
30	Sistema de chamados	Sistema de chamados indisponível além da tolerância	Sistema implantado permanece indisponível por causa atribuível à Contratada.	1 ponto por dia completo	Logs, relatório técnico e teste da fiscalização	1	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva	Excluir indisponibilidades autorizadas e falhas externas comprovadas.	1	0
31	Sistema de chamados	Chamado não registrado no sistema	Demanda que deveria constar do sistema é executada/tratada sem registro obrigatório.	1 ocorrência por chamado omitido	Sistema, OS, e-mails e relatório mensal	3	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva	Não pontuar quando houver contingência formal por indisponibilidade do sistema.	1	0
32	Rastreabilidade	Histórico individual do equipamento não atualizado	Intervenção executada sem lançamento dos dados mínimos no histórico do equipamento.	1 ocorrência por equipamento/período	Sistema, ficha do equipamento, OS e relatório	3	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva	Definir campos mínimos: data, diagnóstico, serviço, peças/insumos, profissional e pendências.	1	0
33	Saúde	Não realizar a análise do AR mensal ou realizar de forma irregular.	Análise do relatório feita pela fiscalização.	1 ocorrência por semana	Relatório de fiscalização, e-mails	2	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva			0
34	Saúde	Não realizar a análise do AR semestral ou realizar de forma irregular.	Análise do relatório feita pela fiscalização.	1 ocorrência por semana	Relatório de fiscalização, e-mails	3	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva			0
35	Manutenção corretiva	Não atendimento de serviços emergenciais. (Após o prazo exigido no TR, ou em sua ausência será considerado 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.	Análise do relatório feita pela fiscalização.	1 ocorrência por chamado	Relatório de fiscalização, e-mails	5	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva			0
36	Termo de Referência	Descumprimento do TR não contemplado no IMR	Análise do relatório feita pela fiscalização.	1 ocorrência por descumprimento	Relatório de fiscalização, e-mails	2	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva			0
37	Cotações / peças	Cotação solicitada não apresentada ou não atualizada no prazo	Cotação inicial ou atualização solicitada não é apresentada no prazo contratual, sem justificativa aceita.	1 ocorrência por solicitação vencida	Solicitação formal, cotações e protocolo	5	Fator 2 a partir da 3ª medição consecutiva	Limite-base mensal de 10 pontos evita que diversas cotações de um mesmo mês dominem sozinhas o resultado global.	1	0
									Total de pontos descontados 0 Resultado final do IMR 100 Glosa do IMR 0% Fator de pagamento 100% Classificação Excelente	

REFERÊNCIAS NORMATIVAS / FONTES

IN SEGES/MP nº 5/2017 (atualizada) – diretrizes do IMR e Anexo V-B: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada>
Lei nº 14.133/2021 – critérios de medição/pagamento e sanções administrativas: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
Estrada do Caminho Velho 333, - Bairro Jardim Nova Cidade, Guarulhos/SP, CEP 07252-312
Telefone: 5576-4848/6110 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.unifesp.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23089.021964/2025-21

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 68/2026

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP** em sede na Estrada do Caminho Velho, 333, Jardim Nova Cidade, CEP: 07252-312, na cidade de Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.453.032/0001-74, neste ato representado pelo Diretora Acadêmica, Sra. Elaine Lourenço, nomeado pela Portaria nº 1.199 de 21 de Março de 2025, publicada no DOU - Seção 02, Página 56 - 24 de Março de 2025, portador da matrícula SIAPE nº 2078250, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2026** publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 23089.021964/2025-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Em Aparelhos De Ar Condicionado, Split, Chiller, Fancoil, Vrf, Com O Fornecimento De Peças E Insumos Para Atendimento Da Universidade Federal De São Paulo (Unifesp) Campus Guarulhos, especificado(s) no item de 1 da tabela do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº /2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Telefone / E-mails:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário máximo Aceitável	Valor Total
1	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, SPLIT, CHILLER, FANCOIL, VRF, com o fornecimento de peças e insumos para Atendimento da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) Campus Guarulhos.	Mês	1	24		
	2	Limpeza de dutos	metro linear	3.200	3.200		
	3	Peças	Mês	1	24		
Valor Total							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de São Paulo - Unifesp, UASG: 153031.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guarulhos, 28 de setembro de 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP

Elaine Lourenço

Diretora Acadêmica

EMPRESA

Responsável

CPF:

Fiscal da Ata de Registro de Preços

SIAPE nº



Documento assinado eletronicamente por **Janete Cristina Melo Marques, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/09/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 1º, do [Decreto nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **3644840** e o código CRC **441CAF07**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
Estrada do Caminho Velho 333, - Bairro Jardim Nova Cidade, Guarulhos/SP, CEP 07252-312
Telefone: 5576-4848/6110 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.unifesp.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23089.021964/2025-21

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

(Processo Administrativo nº 23089.021964/2025-21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO,
POR INTERMÉDIO DO (A)
... E

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, com sede na Rua Sena Madureira, 1500, Vila Clementino, na cidade de São Paulo /SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.453.032/0001-74, neste ato representado por sua Pró-Reitora de Administração, Sr^a **Georgia Mansour**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº XX.X86.04X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.798.278-XX, por designação da Magnífica Reitora, nomeada a partir de 14 de abril de 2023, por meio da Portaria nº 1.707, publicada no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2023 doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23089.021964/2025-21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 68/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, SPLIT, CHILLER, FANCOIL, VRF, com o fornecimento de peças e insumos para atendimento da Universidade Federal De São Paulo (Unifesp) Campus Guarulhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, SPLIT, CHILLER, FANCOIL, VRF, com o fornecimento de peças e insumos para atendimento da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) Campus Guarulhos.	2771	Mês	1			
	2	Limpeza de dutos	2771	Metro linear	3.200			
	3	Peças	637706	Mês	1			
VALOR TOTAL								

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação.

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, com início em __/__/__ e encerramento em __/__/__, prorrogável por até 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Matriz de risco:

3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

Descrição	Probabilidade	Impacto	Responsabilidade	Danos	Ações Preventivas	Ações de Contingência
Retrofit necessário	Média	Alto	UNIFESP	Falhas e obsolescência	- Realizar diagnóstico técnico periódico dos equipamentos - Prever no contrato a obrigatoriedade de relatórios técnicos da contratada indicando necessidade de modernização / Resp.: Gestão do Contrato e Contratado	- Avaliar viabilidade técnica e econômica do retrofit - Instruir processo específico para contratação - Priorizar equipamentos críticos / Resp.: Direção Administrativa
Vandalismo geral	Média	Médio	UNIFESP	Danos físicos	- Implantar sistema de monitoramento por câmeras - Reforçar segurança patrimonial - Sinalização de uso correto dos elevadores / Resp.: Direção Administrativa	- Registrar ocorrência - Acionar manutenção corretiva - Apurar responsabilidade administrativa

3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

Descrição	Probabilidade	Impacto	Responsabilidade	Danos	Ações Preventivas	Ações de Contingência
Descargas atmosféricas	Baixa	Alto	Contratada	Danos elétricos	- Exigir sistema de proteção elétrica (DPS, aterramento) - Manutenção preventiva do sistema elétrico	- Substituição imediata de componentes - Restabelecimento do funcionamento sem ônus adicional
Inundações	Média	Alto	Contratada	Danos severos	- Implementar plano de contingência para alagamentos - Vedação e proteção de poços e casa de máquinas	- Recuperação integral dos equipamentos - Atendimento emergencial prioritário
Aquisição de peças genuínas e insumos	Alta	Alto	Contratada	Falhas	- Executar manutenções periódicas e realizar a substituição de peças sempre que necessário. - Utilizar peças genuínas.	- Realizar a substituição de quaisquer peças que se façam necessárias para garantir o perfeito funcionamento do equipamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.18.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.18.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.1.18.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto

ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local Estrada do Caminho Velho, 333 - Jardim Nova Cidade (Bairro dos Pimentas), Guarulhos/SP - CEP: 07252-312.

9.37. O CONTRATADO deverá registrar, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica;

9.37.1. Registrar, em Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) distintas, os serviços relativos à elaboração do PMOC e à execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo

discriminada:

I)Gestão/unidade: 15250/153031;

II)Fonte de recursos: 1000000000;

III)Programa de trabalho: 229668;

IV)Elemento de despesa:3390.39.20 - Manut. e Conservação de Bens Moveis de outras Naturezas;

V)Plano interno: M20RKG01GUN;

VI)Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de Guarulhos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Guarulhos, ..., de de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Janete Cristina Melo Marques, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/09/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 1º, do [Decreto nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **3480412** e o código CRC **F1479A95**.



SEÇÃO DE COMPRAS - GUARULHOS

Anexo- Documentação- Pregão - Lei 14133 nº 3644851/2026/SEÇÃO DE COMPRAS - GUARULHOS

Guarulhos, 25 de setembro de 2026.

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 68/2026 – UNIFESP

Processo: 23089.021964/2025-21

Objeto: PE ___/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, CHILLER, FANCOIL, VRF, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (UNIFESP) CAMPUS GUARULHOS.

Declaramos para os devidos fins, que o Sr. _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____ visitou o local da prestação de serviços do Objeto em referência, tomando conhecimento, no dia ___ de _____ de 2026.

Neste ato, a empresa licitante declara e comprova de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente Licitação, assumindo todas as condições previstas, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de proposta completa.

Guarulhos, ___ de _____ de 2026.

UNIFESP

Assinatura

Carimbo com cargo e nome

Empresa

Assinatura

Carimbo com cargo e nome

Obs: este documento deverá ser previamente impresso e preenchido em papel timbrado da empresa licitante, que o submeterá à apreciação e assinatura do responsável, quando da realização da visita.



Documento assinado eletronicamente por **Janete Cristina Melo Marques, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/09/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 1º, do [Decreto nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clcando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **3644851** e o código CRC **14CCDA11**.



SEÇÃO DE COMPRAS - GUARULHOS

Anexo- Documentação- Pregão - Lei 14133 nº 3644857/2026/SEÇÃO DE COMPRAS - GUARULHOS

Guarulhos, 25 de setembro de 2026.

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE ABDICAÇÃO DE VISTORIA

A empresa, sediada na, CNPJ nº _____, por ocasião de participação no Pregão Eletrônico, **DECLARA** que possui pleno conhecimento das condições de execução e natureza dos serviços objetos do certame em pauta, tendo coletado informações acerca dos elementos necessários e suficientes à adequada elaboração da proposta comercial.

Declara ainda que optou por não realizar vistoria nos locais de prestação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa decisão, mantendo as garantias que vinculam a respectiva proposta ao presente processo licitatório.

Local, data por extenso

Representante: (Assinatura do representante legal ou procurador)

Observações: A empresa licitante deverá, por ocasião do encaminhamento da proposta, apresentar declaração de acordo com um dos modelos apresentados (A ou B), conforme a opção pela realização ou não de vistoria, com os dados da empresa e do declarante, podendo elaborar documento em modelo próprio, desde que contenha a declaração explícita e todos os dados pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Janete Cristina Melo Marques, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/09/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 1º, do [Decreto nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **3644857** e o código CRC **C8E2C2E7**.

Estrada do Caminho Velho 333 - Bairro Jardim Nova Cidade - Guarulhos - SP CEP 07252-312 -
<http://www.unifesp.br>



SEÇÃO DE COMPRAS - GUARULHOS

Anexo- Documentação- Pregão - Lei 14133 nº 3644859/2026/SEÇÃO DE COMPRAS - GUARULHOS

Guarulhos, 25 de setembro de 2026.

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPOSTA PARA O PREGÃO 68/2026							
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo 1	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, CHILLER, FANCOIL, VRF, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (UNIFESP) CAMPUS GUARULHOS.	Mês	1	24	R\$ 15.577,32	R\$ 373.855,68
	2	LIMPEZA DE DUTOS	Metro linear	3.200	3.200	R\$ 41,91	R\$ 134.112,00
	3	PEÇAS	Mês	1	24	R\$ 5.000,00	R\$ 120.000,00
	Total						R\$ 627.967,68



Documento assinado eletronicamente por **Janete Cristina Melo Marques, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/09/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 1º, do [Decreto nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **3644859** e o código CRC **64EC89A6**.

Estrada do Caminho Velho 333 - Bairro Jardim Nova Cidade - Guarulhos - SP CEP 07252-312 -
<http://www.unifesp.br>



SEÇÃO DE COMPRAS - GUARULHOS

Anexo- Documentação- Pregão - Lei 14133 nº 3644861/2026/SEÇÃO DE COMPRAS - GUARULHOS

Guarulhos, 25 de setembro de 2026.

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

Tendo examinado e aceito todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 68/2026, apresento a presente proposta de preços.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Cidade/UF	CEP
Telefone		E-mail	
Banco	Agência	Conta - corrente	
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO			
Nome	RG	CPF	Cargo/Função
Endereço	Telefone	E-mail	

PROPOSTA PARA O PREGÃO 68/2026								
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
Grupo 1	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, CHILLER, FANCOIL, VRF, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (UNIFESP) CAMPUS GUARULHOS.	Mês	1	24	R\$	%	R\$
	2	LIMPEZA DE DUTOS	Metro linear	3.200	3.200	R\$	%	R\$
	3	PEÇAS	Mês	1	24	R\$	%	R\$
	Total							R\$

Declaro que os preços atendem às condições estabelecidas no edital 68/2026 e seus anexos, processo 23089.021964/2025-21.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Janete Cristina Melo Marques, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/09/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 1º, do [Decreto nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **3644861** e o código CRC **74342EBB**.

Estrada do Caminho Velho 333 - Bairro Jardim Nova Cidade - Guarulhos - SP CEP 07252-312 -
<http://www.unifesp.br>



SEÇÃO DE COMPRAS - GUARULHOS

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES nº 3644887/2026/SEÇÃO DE COMPRAS - GUARULHOS

Guarulhos, 25 de setembro de 2026.

ANEXO VIII - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

NUP Nº 23089.021964/2025-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, CHILLER, FANCOIL, VRF, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (UNIFESP) CAMPUS GUARULHOS.

OBSERVAÇÃO: Os tópicos 1 a 17 do presente Termo devem ser analisados, preenchidos e assinados por profissional habilitado, de acordo com as competências atribuídas pela Lei nº 5.194, de 1966 e as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agricultura – CONFEA, Lei n. 12.378, de 2010 e as Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou pela Lei nº 13.639, de 2018, e as Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

1. **ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

1.1. **Classificação como obra ou serviço de engenharia**

O objeto da presente licitação constitui () OBRA / (x) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, sistemas Split, Chiller, Fancoil e VRF, com fornecimento de peças, materiais e insumos, destinados ao atendimento das instalações da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) – Campus Guarulhos.

Trata-se de atividade que envolve sistemas de climatização e refrigeração de média e alta complexidade, abrangendo inspeções técnicas, diagnósticos, limpeza, higienização, regulagens, testes operacionais, reparos, substituição de componentes e recarga de fluidos refrigerantes, exigindo conhecimento técnico específico nas áreas de engenharia mecânica, elétrica e/ou mecatrônica, bem como a observância das normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas da ANVISA e demais legislações correlatas, especialmente aquelas relacionadas ao PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).

Além disso, a execução dos serviços demanda a atuação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA, bem como a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da legislação vigente, considerando a complexidade dos sistemas atendidos e a necessidade de garantir condições adequadas de conforto térmico, eficiência energética, qualidade do ar interior e segurança dos usuários das instalações.

Dessa forma, em razão da complexidade técnica dos equipamentos, da necessidade de fornecimento de peças e insumos específicos, da exigência de habilitação profissional especializada e da obrigatoriedade de responsabilidade técnica formal, o objeto caracteriza-se como serviço de engenharia, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.2. **Classificação como serviço comum ou especial**

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (x) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte justificativa:

Sim. O serviço é considerado comum de engenharia, uma vez que foi possível definir de forma clara e objetiva suas características de desempenho e qualidade no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, utilizando-se de especificações usuais de mercado.

2. **REGIMES DE EXECUÇÃO**

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

- (x) empreitada por preço unitário
() empreitada por preço global
() empreitada integral
() contratação por tarefa
() contratação integrada
() contratação semi-integrada
() fornecimento e prestação de serviço associado

A adoção do regime de empreitada por preço unitário para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, sistemas Split, Chiller, Fancoil e VRF, com fornecimento de peças e insumos, para atendimento da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) – Campus Guarulhos, mostra-se adequada em razão da impossibilidade de se definir previamente, com exatidão, todas as quantidades de serviços, intervenções e substituições de componentes que poderão ser demandadas ao longo da execução contratual, especialmente no que se refere às manutenções corretivas, as quais dependem diretamente do estado de conservação dos equipamentos, da vida útil dos componentes e de ocorrências imprevisíveis verificadas durante a operação dos sistemas de climatização. Nesse contexto, o pagamento por unidades efetivamente atendidas e pelos serviços efetivamente executados confere maior precisão na remuneração, transparência na medição, aderência à realidade operacional e mitigação dos riscos de desequilíbrio contratual, em conformidade com os princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021.

Uma vez adotado o regime de ~~empreitada por preço global / empreitada integral~~, o Projeto Básico () DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

Justificativa: Foi adotado o regime de empreitada por preço unitário.

Uma vez adotado o regime de ~~empreitada por preço global / empreitada integral~~, o Projeto Básico () NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte

Justificativa: Foi adotado o regime de empreitada por preço unitário.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o (x) os documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (x) engenharia, () arquitetura ou () técnico industrial, com a emissão da (X) ART, () RRT ou () TRT.

No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, () NÃO houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte justificativa:

No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos NÃO foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte justificativa:

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

- (X) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;
(X) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;
() FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, (x) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

(x) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*);

(x) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*);

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos)

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

() foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s)

(x) NÃO foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

() NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

() NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

(X) foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;

(X) foram adotadas composições "**adaptadas**" do **SINAPI** nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

(X) foram adotadas composições "**próprias**", extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

~~() observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;~~

~~() adota o parâmetro do () 1º quartil ou (X) médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio;~~

~~() adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas;~~

Não foram adotados os parâmetros estabelecidos no Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU, tendo em vista que a formação de preços baseou-se em contratações similares realizadas pela Administração, razão pela qual não se aplicou a metodologia específica de orçamento da administração local prevista no referido acórdão. Ressalta-se que a contratada deverá apresentar proposta de preços contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela adequada composição de seus valores.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

() foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (X) INSUMOS e (X) SERVIÇOS.

(X) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e aos () SERVIÇOS, sob seguinte justificativa:

A presente licitação não apresenta quantitativo de itens suficiente para a aplicação da metodologia de análise por Curva ABC, razão pela qual tal procedimento não se mostra pertinente neste caso.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência (X) DESONERADOS ou () NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (preencher, se necessário, para outras considerações):

Os serviços relacionados à limpeza de dutos foram estimados com base em composições de custos contemplando desoneração da folha de pagamento. Entretanto, para os demais itens da presente contratação, não foi previamente definido o regime de desoneração

tributária aplicável, tendo em vista que a estimativa de preços foi fundamentada em valores obtidos a partir de contratações similares realizadas pela Administração Pública.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

Administração central: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil, Justificativa:

Seguro e garantia: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil, Justificativa:

Risco: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil, Justificativa:

Despesa financeira: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil, Justificativa:

Lucro: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil, Justificativa:

~~Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:~~

Conforme mencionado anteriormente, apenas para os serviços de limpeza de dutos foi utilizada composição de preços baseada no SINAPI, com aplicação do respectivo BDI para obtenção do valor final estimado.

Para os demais itens da contratação, não foi adotada composição analítica com aplicação de BDI, tendo em vista que a estimativa de preços foi fundamentada em valores obtidos a partir de contratações similares realizadas pela Administração Pública.

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, () SERÁ ou (X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte justificativa:

Não necessita utilizar BDI diferenciado devido a maioria dos itens a serem adquiridos serem considerados insumos.

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

~~() foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;~~

~~() foi adotado o parâmetro do () 1º quartil ou (X) médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio, justificativa:~~

~~() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas, justificativa:~~

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

() FOI juntado aos autos

(X) NÃO foi juntado aos autos.

~~Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:~~

~~() DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.~~

~~() NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.~~

O pagamento pelos serviços será realizado mensalmente, mediante a devida comprovação da execução e atesto pela fiscalização do contrato.

13. PROJETO EXECUTIVO

() FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

() NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, () ATTESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela

contratada.

Não se aplica.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (☒) CREA e/ou ao (☐) CAU e/ou ao (☐) CRT, com base na seguinte justificativa técnica: **Justificativa:**

Exigir o registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) é fundamental para assegurar que a empresa está legalmente habilitada a exercer atividades técnicas na área de engenharia, garantindo a regularidade profissional e a responsabilidade técnica sobre os serviços ou obras contratados. Esse requisito é uma exigência legal prevista na Lei nº 5.194/1966 e reforçada pela Lei nº 14.133/2021, como parte da habilitação técnica, e tem como objetivo proteger a administração pública contra riscos decorrentes da contratação de empresas inaptas ou sem respaldo técnico, assegurando que a execução seja acompanhada por profissionais habilitados e fiscalizada por seu respectivo conselho de classe.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(☒) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas: **Justificativa:**

Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .

(☒) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

Comprovar contrato de manutenção com sistema de ar-condicionado VRF *Variable Refrigerant Flow* ou VRV *Variable Refrigerant Volume* automatizado com no mínimo 20 condensadoras.

Comprovar contrato de manutenção com sistema de ar-condicionado Chiller com no mínimo 60 Toneladas de Refrigeração.

Comprovar a execução em um único contrato de 1000 metros de limpeza de dutos.

Os atestados de capacidade técnica deverão ser acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitante.

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (☒) ACEITO ou (☐) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

(☐) NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(☒) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Engenheiro Mecânico: profissional devidamente registrado e em situação regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com atribuições compatíveis com

o objeto da contratação, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou atestado de responsabilidade técnica que comprove experiência na elaboração, implantação, acompanhamento ou gerenciamento de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC e na manutenção de sistemas de climatização de características semelhantes aos existentes na Contratante, contemplando sistemas do tipo Chiller e VRF. O profissional será responsável pelo desenvolvimento, atualização e acompanhamento do PMOC, bem como pelo gerenciamento técnico dos serviços executados durante a vigência contratual.

Técnico em Refrigeração e Climatização: profissional devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, quando aplicável, com formação compatível e capacitação comprovada para operação e manutenção de sistemas de climatização do tipo Chiller e VRF, devendo possuir conhecimento técnico compatível com as características e a complexidade dos equipamentos existentes na Contratante.

() SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa: **Justificativa:**

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

~~Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico~~

~~Na presente licitação, () SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:~~**Justificativa:**

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:**Justificativa:**

Segundo o texto legal, o contratado poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico (art. 63, §3º).

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado (X) NÃO ADMITIU ou () ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

A não autorização da subcontratação em uma licitação pode ser justificada pela necessidade de garantir a execução direta do objeto contratual pela empresa licitante, assegurando maior controle sobre a qualidade do serviço prestado, o cumprimento dos prazos e a responsabilização integral por eventuais falhas.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de () CAPITAL MÍNIMO ou (X) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10% do valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:

A exigência de índices de liquidez superiores a 1, de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro correspondente a, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, e de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do contrato tem por finalidade comprovar a capacidade econômico-financeira da licitante para suportar as obrigações decorrentes da execução contratual, reduzindo o risco de interrupções, inadimplementos ou desequilíbrios que possam comprometer a continuidade dos serviços. Tais parâmetros permitem avaliar a saúde financeira da empresa, sua capacidade de honrar compromissos de curto prazo e de manter recursos suficientes para custear a operação durante a vigência contratual, mostrando-se compatíveis com a complexidade, o porte e os riscos da contratação, além de estarem alinhados às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de gestão e mitigação de riscos nas contratações públicas.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

() PERMITIDA a participação de consórcios. *(Não é necessário justificar)*

(X) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte**justificativa:** Conforme definição em Termo de Referência.

19. **PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

Na presente licitação, será () VEDADA ou (X) PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

É possível a participação de cooperativas na licitação, desde que atendidos os requisitos legais, técnicos e operacionais, e que não haja desvirtuamento da natureza cooperativista.

20. **GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Para garantir a adequada execução do contrato de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado do Campus Guarulhos, justifica-se a exigência de garantia contratual correspondente a 10% do valor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da relevância e da continuidade dos serviços para o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da instituição. A manutenção dos sistemas de climatização envolve a execução de serviços especializados, fornecimento de peças e materiais, atendimento a múltiplos equipamentos distribuídos em diversas edificações e a necessidade de resposta tempestiva a falhas que possam comprometer o conforto térmico, a conservação de ambientes e o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Nesse contexto, a garantia contratual constitui instrumento de mitigação de riscos, assegurando recursos para ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, da inexecução total ou parcial dos serviços ou da necessidade de contratação de terceiros para assegurar a continuidade da prestação, conferindo maior segurança à Administração e proteção ao interesse público.

21. **DA SUSTENTABILIDADE**

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(X) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:

JOÃO VITOR GOMES VASCONCELOS
ENGENHEIRO CIVIL



Documento assinado eletronicamente por **Janete Cristina Melo Marques, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/09/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 1º, do [Decreto nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **3644887** e o código CRC **636FACE5**.

Estrada do Caminho Velho 333 - Bairro Jardim Nova Cidade - Guarulhos - SP CEP 07252-312 -
<http://www.unifesp.br>

Item	Grupo de equipamento	Pega / material	Unidade	Fornecedor 1	Preço 1 (R\$/unid.)	Link 1	Fornecedor 2	Preço 2 (R\$/unid.)	Link 2	Fornecedor 3	Preço 3 (R\$/unid.)	Link 3	Média das 3 cotações (R\$/unid.)	Data/hora da consulta	Status da pesquisa	Quantidade total (dois anos)	Valor total
1	Todos	Bomba de dreno de condensado	un	Frigelar	R\$ 354,60	https://www.frigelar.com.br/bomba-drenagem-agua-ar-condicionado-split-drena-20h-h-ate-45000-btus-masterflow-20-livros/p/kit48849?region_id=geosp&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=h-g_Pecas_Linha_sl&utm_content=&utm_term=&gad_source=1&gad_campaignid=24178503272&gclid=OAAAD0dGUGJNDUPEAhRiGtINSduLly&gclid=CjwKCAJwNTUBhAEIwA7zcWumf67gIeJ9QMXXYkAonhlTe30xtPcVr0EW3T1twawD0S9abct4dRor_cJBQAvD_BwE	DS Frio	R\$ 410,00	https://www.dsfrío.com.br/bomba-de-dreno-eco-flowach-p-split-siccom-13h-l-220v?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&ad_source=1&gad_campaignid=22595602440&gclid=OAAAD0fUv7vc40s_OZUw8J1IuUuM65cAkV&gclid=CjwKCAJwNTUBhAEIwA7zcWuWjWUwIh8tRG1qvxdh_v_038JDaT7fZyt.O235Q1_HfRt1wNyx0cSIQAQvD_BwE	Eletrofrigor	R\$ 342,90	https://www.eletrfrigor.com.br/produto/bomba-dreno-ar-condicionado-7000-a-30000-btus-12-h-h-p12-wipocod-8594?utm_source=google&utm_medium=shopping&utm_campaign=em-estoque-julho-24-sudeste&utm_term=&gad_source=1&gad_campaignid=21437552392&gclid=OAAAAAqJBLdKx7gJ0DSE2u6lW5zqWR8Z96&gclid=CjwKCAJwNTUBhAEIwA7zcWuWmS5zB_UlmVSeSh_FHTVUmUjK3dHhQ3jNH6VlAYaX12fJgS8Boc2ZhWQAvD_BwE	R\$ 369,16	31/08/26 17:18	Cotado — 3 fornecedores	5	R\$ 1.845,80
2	Todos	Fluido Refrigerante R-410A	kg	Dufrio	R\$ 95,57	https://www.dufrio.com.br/fluido-refrigerante-dugold-410-113kg-onu-3163.html	Mega Ar Store	R\$ 68,59	https://www.megaarstore.com.br/gas-refrigerant-r410a-113kg-20003010077	Refrifron	R\$ 83,27	https://www.refrifron.com.br/gas-refrigerante-r410a-11-34kg-dugold	R\$ 82,47	31/08/26 16:40	Cotado — 3 fornecedores	110	R\$ 9.071,70
3	CHILLER Carrier 30GXE1223865	Filtro secador do circuito Frigorígeno - Elemento Filtrante Nucleo Filtro Secador Danfoss 48Dc 023U4381	un	Eletrofrigor	R\$ 93,69	https://www.eletrfrigor.com.br/produto/elemento-filtrante-nucleo-filtro-secador-danfoss-48dc-023u4381.html?utm_source=google&utm_medium=shopping&utm_campaign=em-estoque-julho-24-sudeste&utm_term=&gad_source=1&gad_campaignid=21437552392&gclid=OAAAAAqJBLdKx7gJ0DSE2u6lW5zqWR8Z96&gclid=CjwKCAJwNTUBhAEIwA7zcWuWkZLjyNzn_fdczWuS8uJtmQM6o4Sdg1L80y37NFQ3B6Dz3vcC4sQAvD_BwE	Dufrio	R\$ 109,90	https://www.dufrio.com.br/elemento-nucleo-filtrante-secador-48-dc-danfoss-023u4381.html?region_id=geosp&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=h_g_Pecas_Linha_C&utm_content=&utm_term=&gad_source=1&gad_campaignid=24183252871&gclid=OAAAAAD1_d4I9j7f-25TjNmH4HqX0St2&gclid=CjwKCAJwNTUBhAEIwA7zcWuYGV6dOyFAIS52KUapPu_WYtG0GkrdmeW21801csn4fDQ_3p0MthoCh_Q4QAvD_BwE	Frigelar	R\$ 113,18	https://www.frigelar.com.br/filtro-limpeza-c-gaxeta-da-48-023u5381-pos-queima-danfoss/p/kit46177?region_id=geosp&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=h_g_Pecas_Linha_C&utm_content=&utm_term=&gad_source=1&gad_campaignid=24183252871&gclid=OAAAAAD1_d4I9j7f-25TjNmH4HqX0St2&gclid=CjwKCAJwNTUBhAEIwA7zcWuYGV6dOyFAIS52KUapPu_WYtG0GkrdmeW21801csn4fDQ_3p0MthoCh_Q4QAvD_BwE	R\$ 105,59	31/08/26 18:40	Cotado — 3 fornecedores	10	R\$ 1.055,90
4	Todos	Tubo de cobre frigorígeno 1/2 pol.	m	Embrar	R\$ 39,58	https://embrar.com.br/products/cobre-flexivel-1-2-15m	Frioshopping	R\$ 38,81	https://www.frioshopping.com/instalacao-manutencao/tubo-de-cobre/tubo-de-cobre-flexivel-12-panqueca-15-metros	Refrigás	R\$ 32,69	https://www.refrigas.com.br/c/tubo-de-cobre	R\$ 37,02	31/08/26 16:40	Cotado — 3 fornecedores	10	R\$ 370,20
5	Todos	Tubo de cobre frigorígeno 1/4 pol.	m	Embrar	R\$ 17,71	https://embrar.com.br/products/cobre-flexivel-1-4-15m	Frioshopping	R\$ 18,90	https://www.frioshopping.com/instalacao-manutencao/tubo-de-cobre/tubo-de-cobre-flexivel-14-panqueca-15-metros	Dufrio	R\$ 17,33	https://www.dufrio.com.br/panqueca-decobre-14-0635x079f-15-metros.html	R\$ 17,98	31/08/26 16:40	Cotado — 3 fornecedores	10	R\$ 179,80
6	Todos	Tubo de cobre frigorígeno 3/4 pol.	m	Embrar	R\$ 58,54	https://embrar.com.br/products/cobre-flexivel-3-4-15m	Frioshopping	R\$ 59,89	https://www.frioshopping.com/instalacao-manutencao/tubo-de-cobre/tubo-de-cobre-flexivel-34-panqueca-15-metros	Dufrio	R\$ 59,99	https://www.dufrio.com.br/materiais-de-instalacao-de-ar-condicionado/cobre	R\$ 59,47	31/08/26 16:40	Cotado — 3 fornecedores	10	R\$ 594,70
7	Todos	Tubo de cobre frigorígeno 3/8 pol.	m	Embrar	R\$ 28,61	https://embrar.com.br/products/cobre-flexivel-3-8-15m	Frioshopping	R\$ 29,44	https://www.frioshopping.com/instalacao-manutencao/tubo-de-cobre/tubo-de-cobre-flexivel-38-panqueca-15-metros	Refrigás	R\$ 23,35	https://www.refrigas.com.br/c/tubo-de-cobre	R\$ 27,13	31/08/26 16:40	Cotado — 3 fornecedores	10	R\$ 271,30
8	Todos	Tubo de cobre frigorígeno 5/8 pol.	m	Embrar	R\$ 48,33	https://embrar.com.br/products/cobre-flexivel-5-8-15m	Frioshopping	R\$ 48,79	https://www.frioshopping.com/instalacao-manutencao/tubo-de-cobre/tubo-de-cobre-flexivel-58-panqueca-15-metros	Dufrio	R\$ 49,99	https://www.dufrio.com.br/panqueca-de-cobre-5-8-pol-termomecanica-pancake-pk12206003477-15-metros.html	R\$ 49,03	31/08/26 16:40	Cotado — 3 fornecedores	10	R\$ 490,30
9	Todos	Tubo Isolante Elástico Preto 1/4", espessura 19 mm, barra 2m	barra	Chiller Peças	R\$ 20,82	https://www.chillerpecas.com.br/produtos/tubo-isolante-elastico-preto-1-4-parede-19mm-barra-2-metros-alta-performance-para-split-e-hvac/	Friopecas	R\$ 20,73	https://www.friopecas.com.br/isolante-elastico-armaflex-1-4-19-06-preto/p	Refrigera Brasil	R\$ 29,56	https://refrigerabrasil.com.br/produtos/tubo-isolante-elastico-1-4-m006-6mm-c1b-006-armaflex-9inche/	R\$ 23,70	04/09/26 17:04	Cotado — 3 fornecedores	20	R\$ 474,00
10	Todos	Tubo Isolante Elástico Preto 3/8", espessura 19 mm, barra 2m	barra	Magazine Luiza	R\$ 21,63	https://www.magazineLuiza.com.br/busca/tubo%2Bisolante%2Belastico?cB1%2Bk%2Bflex%2Bpared%2B9mm%2B2%2Bmetros/	Leroy Merlin	R\$ 22,99	https://www.leroymerlin.com.br/isolante-elastico-armaflex-3-8-19x10-preto-1570130091	Eletrofrigor	R\$ 28,98	https://www.eletrfrigor.com.br/produto/tubo-isolante-elastico-3-8-19mm-2m-armaflex-6989	R\$ 24,53	04/09/26 17:04	Cotado — 3 fornecedores	20	R\$ 490,60
11	Todos	Tubo Isolante Elástico Preto 1/2", espessura 19 mm, barra 2m	barra	Grupo Retec	R\$ 16,53	https://www.loja.gruporetec.com.br/isolamento-termico-tubo-isolamento-termico-armaflex-c1-m-012-elastico-12-x-19-mm	Chiller Peças	R\$ 24,32	https://www.chillerpecas.com.br/manutencao/tubos-elasticos	Friopecas	R\$ 27,22	https://www.friopecas.com.br/tubo-isolante-elastico-armaflex-1-2-19-12-preto/p	R\$ 22,69	04/09/26 17:04	Cotado — 3 fornecedores	20	R\$ 453,80
12	Todos	Tubo Isolante Elástico Preto 5/8", espessura 19 mm, barra 2m	barra	Grupo Retec	R\$ 14,42	https://www.loja.gruporetec.com.br/isolamento-termico/tubo-isolamento-termico-armaflex-c1-m-015-elastico-58-x-19-mm	Eletrofrigor	R\$ 33,47	https://www.eletrfrigor.com.br/produto/tubo-isolante-elastico-5-8-19mm-2m-armaflex-6862	BCM Interservice	R\$ 39,17	https://bcminterservice.com.br/isolacao/elastico-5-8-19mm-armaflex-12146.html	R\$ 30,35	04/09/26 17:04	Cotado — 3 fornecedores	20	R\$ 607,00
13	Todos	Tubo Isolante Elástico Preto 3/4", espessura 19 mm, barra 2m	barra	Comercial Apolo	R\$ 23,81	https://www.comercialapolo.com.br/tubo-isolante-elastico-3-4-19mm-parede-19mm-2mt/p/kit61	Chiller Peças	R\$ 33,95	https://www.chillerpecas.com.br/manutencao/tubos-elasticos	BioFrio Refrigeração	R\$ 73,52	https://biofriorrefrigeraacao.com.br/product/tubo-isolante-elastico-armaflex-3-4-polegada-parede-de-19-milímetros-barra-de-2-metros/	R\$ 43,76	04/09/26 17:04	Cotado — 3 fornecedores	20	R\$ 875,20
14	Todos	Tubo Isolante Elástico Preto 7/8", espessura 19 mm, barra 2m	barra	Comercial Apolo	R\$ 26,46	https://www.comercialapolo.com.br/tubo-isolante-elastico-7-8-22mm-parede-19mm-2mt/p/kit62	Chiller Peças	R\$ 31,32	https://www.chillerpecas.com.br/produtos/tubo-isolante-elastico-preto-19x22-p-22-7-8-1-2f-19mm-barra-2-metros-epex-15go/	Multifrio	R\$ 34,38	https://www.multifrioshop.com.br/ar-condicionado/tubo-esponjoso/tubo-esponjoso-elastico-islante-1-18-x-19mm	R\$ 30,72	04/09/26 17:04	Cotado — 3 fornecedores	20	R\$ 614,40
15	Todos	Tubo Isolante Elástico Preto 1", espessura 19 mm, barra 2m	barra	Eletrofrigor	R\$ 29,80	https://www.eletrfrigor.com.br/produto/tubo-isolante-elastico-1-kflex-parede-19mm-2mm-6804	Comercial Apolo	R\$ 30,01	https://www.comercialapolo.com.br/tubo-isolante-elastico-1-25mm-parede-19mm-2mt/p/kit63	Friopecas	R\$ 41,36	https://www.friopecas.com.br/tubo-isolante-elastico-armaflex-1-3-8-19-35-preto-c1brm025/p	R\$ 33,72	04/09/26 17:04	Cotado — 3 fornecedores	20	R\$ 674,40
16	Todos	Tubo Isolante Elástico Preto 1 1/8", espessura 19 mm, barra 2m	barra	Friopecas	R\$ 36,09	https://www.friopecas.com.br/tubo-isolante-elastico-armaflex-1-1-8-19-28-preto/p	Multifrio	R\$ 41,25	https://www.multifrioshop.com/ar-condicionado/tubo-esponjoso/tubo-esponjoso-elastico-islante-1-18-x-19mm	EMBRAR / Mercado Livre	R\$ 41,90	https://lista.mercadolivre.com.br/tubo-isolante-termico-epex	R\$ 39,74	04/09/26 17:04	Cotado — 3 fornecedores	20	R\$ 794,80
17	Todos	Tubo Isolante Elástico Preto 1 1/4", espessura 19 mm, barra 2m	barra	Comercial Apolo	R\$ 36,46	https://www.comercialapolo.com.br/tubo-isolante-elastico-1-1-4-32mm-parede-19mm-2mt/p/kit57	Friopecas	R\$ 40,72	https://www.friopecas.com.br/isolante-elastico-armaflex-1-1-4-19-32-preto/p	Frigelar	R\$ 51,79	https://www.google.com/search?q=site%3AFrigelar.com.br+isolante-elastico+1+1%2F4+19x32+Armaflex	R\$ 42,99	04/09/26 17:04	Cotado — 3 fornecedores	20	R\$ 859,80
18	Todos	Tubo Isolante Elástico Preto 1 1/2", espessura 19 mm, barra 2m	barra	Magazine Você / Magalu	R\$ 41,40	https://www.magazinevoce.com.br/magazinesouzaque/marcas/armaflex/	Friopecas	R\$ 47,52	https://www.friopecas.com.br/isolante-elastico-armaflex-1-1-2-19-38-preto/p	Refrigera Brasil	R\$ 73,55	https://refrigerabrasil.com.br/produtos/tubo-isolante-elastico-1-1-2-m038-38mm-c1br-038-armaflex-149u/	R\$ 54,15	04/09/26 17:04	Cotado — 3 fornecedores	20	R\$ 1.083,00
19	Todos	Tubo Isolante Elástico Preto 1 5/8", espessura 19 mm, barra 2m	barra	Comercial Apolo	R\$ 47,71	https://www.comercialapolo.com.br/tubo-isolante-elastico-1-5-8-42mm-parede-19mm-2mt/p/kit67	Friopecas	R\$ 64,65	https://www.friopecas.com.br/tubo-isolante-elastico-armaflex-1-5-8-19x42mm-preto-c1brm042/p	Refrigás	R\$ 83,68	https://www.refrigas.com.br/tubo-esponjoso-42-1-58-x-m-19-245mm-metro-site.html	R\$ 65,34	04/09/26 17:04	Cotado — 3 fornecedores	20	R\$ 1.306,80
20	CHILLER Carrier 30GXE1223865	Filtro de Óleo Externo Ref. 30GX417132 Compatível Chiller Carrier 30GX e 30HX – AZQ002	un	Chiller Peças	R\$ 2.070,00	https://www.chillerpecas.com.br/produtos/filtro-de-oleo-externo-ref-30gx417132-compativel-chiller-carrier-30gx-e-30hx-azq002/	Grupo CRC	R\$ 1.880,20	https://grupocrccompressores.com.br/produto/filtro-de-oleo-externo-chiller-carrier-30gx-e-30hx/	Jet Frio	R\$ 4.402,00	https://jetfrio.com.br/produtos/filtro-oleo-carrier-externo-chiller/?srsltid=AfmBOopdy8Nw4vD7BM7Jgm6f3dZorN49v1WHr1Jm8Bk3jZU3rLSTA	R\$ 2.784,06	31/08/26 19:09	Cotado — 3 fornecedores	4	R\$ 11.136,24
21	CHILLER Carrier 30GXE1223865	Filtro de Óleo Externo Ref. 5-4004TA Chiller Carrier 30GX 30HX 30XV – AZQ001	un	Chiller Peças	R\$ 1.886,00	https://www.chillerpecas.com.br/produtos/filtro-de-oleo-externo-ref-5-4004ta-chiller-carrier-30gx-30hx-30xv-azq001/	Raptor Suplies	R\$ 3.077,72	https://www.raptorsupplies.com/pd/carrier/s-4004ua?srsltid=AfmBOop6uH6d4D9wc8lNdyv8B8RaPyh3RklMUEaDe5OaZv1pRpuKI	Cia dos Chiller	R\$ 1.100,00	https://refrigerabrasil.com.br/produtos/tubo-isolante-elastico-1-1-2-m038-38mm-c1br-038-armaflex-149u/	R\$ 2.021,24	02/09/26 15:21	Cotado — 3 fornecedores	4	R\$ 8.084,96
22	CHILLER Carrier 30GXE1223865	Filtro De Óleo interno Ref. 06NA660028 Chiller 30GX e 30HX – AZQ007	un	Chiller Peças	R\$ 966,00	https://www.chillerpecas.com.br/produtos/filtro-de-oleo-interno-ref-06na660028-chiller-30gx-e-30hx-azq007/			https://www.mercadolivre.com.br/filtro-de-oleo-interno-06na660016-06na660028-original/up/MLBU3731024206?pdp_filters=item_id%3AAML8418144005&from=ghosp&utm_tool=36018630&utm_wo rd=&utm_source=google&utm_campaign_id=2209035403&utm_ad_group_id=158627922770&utm_match_type=&utm_network=&utm_device=&utm_creative=728942948079&utm_keyword=&utm_ad_position=&utm_ad_type=pla&utm_merchant_id=6272020438&utm_product_id=MLBU3731024206&utm_product_partition_id=24957123&src=google_adscq_cmp=2304860614&src_net=pg&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090354688&gclid=OAAAAAD93qCnBDezp2jpNpTnJkVBPf&gclid=CjQKQjwkt_UBhDMARISALpNOAqXMeq7YsmUj2L_Vt0mZuZD75KqJ7Nb1e7uSdRfKcUjWmE99zV4E&Av1BEALW_wcB	Chiller Brasil	R\$ 510,00	https://www.chillerbrasil.com.br/produtos/filtro-de-oleo-interno-para-chiller-carrier-06na660028/?srsltid=AfmBOopQeSto1hBzft_38ZImaDods0OF3KDrKqUrN7qX4BS7uK4BQ_	R\$ 742,00	02/09/26 15:21	Cotado — 3 fornecedores	4	R\$ 2.968,00
23	CHILLER Carrier 30GXE1223865	Resistência de Aquecimento de Câter 400V - 500W Chiller 30GX Ref. 30GX428322 – azQ127	un	Chiller Peças	R\$ 2.341,34	https://www.chillerpecas.com.br/produtos/resistencia-de-aquecimento-de-carter-400v-500w-chiller-30gx-ref-30gx428322-azq127/	Pico de resistência	R\$ 1.965,00	https://www.picodaresistencia.com/none-379741829	Qualipeças	R\$ 1.708,10	https://qualipeças.com.br/produtos/resistencia-aquec-oleo-500w-400v-30gx428322/?srsltid=AfmBOorq4KvYw4vObUL0lPr_obGfB8serm5KOnBaN0m_7Q-uwjkfEMux	R\$ 2.004,81	18/09/26	Cotado — 3 fornecedores	2	R\$ 4.009,62
24	CHILLER Carrier 30GXE1223865	Válvula Solenoide de Capacidade do Compressor Parafluso Chiller 30GX 30HX Ref. 06NA660011 – AZQ138	un	Chiller Peças	R\$ 1.568,87	https://www.chillerpecas.com.br/produtos/valvula-solenoide-de-capacidade-do-compressor-parafluso-chiller-30gx-30hx-ref-06na660011-azq138/	Cia dos Chiller	R\$ 1.750,00	https://www.mercadolivre.com.br/valvula-de-capacidade-do-compressor-parafluso-chiller-carrier/up/MLBU19871168317?pdp_filters=item_id%3AAML84737258344&from=ghosp&utm_tool=50707978&utm_int_ernal_campaign_id=353443015&utm_word=&utm_source=google&utm_campaign_id=2304860614&utm_ad_group_id=190819883239&utm_match_type=&utm_network=&utm_device=&utm_creative=792554866003&utm_keyword=&utm_ad_positio n=&utm_ad_type=pla&utm_merchant_id=5792078371&utm_product_id=MLBU1987116831&utm_product_partition_id=2462962726995&utm_target_id=pla-2462962726995&src=google_adscq_cmp=2304860614&src_net=pg&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=2304860614&gclid=OAAAAAD93qCC2nD8u0jX2qd6Vg0XSe_C7&gclid=CjQKQjwkt_UBhDMARISALpNOAwdmJgkVvVHFrFvYj_1e7Qh98c_c8bTmVukO7vnd6WdXv7D0aqtTEALW_wcB	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.659,43	18/09/26	Não foi encontrado três orçamentos na internet	2	R\$ 3.318,86
25	CHILLER Carrier 30GXE1223865	Válvula de Expansão Eletrônica EXV Ref. 32B6404454 Chiller Carrier 30GX 30HX – AZQ152	un	Chiller Peças	R\$ 21.478,22	https://www.chillerpecas.com.br/produtos/valvula-de-expansao-exv-32b6404454-carrier-30gx-e-30hx1/	Cia dos Chiller	R\$ 20.990,00	https://www.mercadolivre.com.br/valvula-de-expansao-chiller-carrier-30gb404454/up/MLBU1986665583?pdp_filters=item_id%3AAML84731905152&from=ghosp&utm_tool=50707978&utm_int_ernal_campaign_id=353443015&utm_word=&utm_source=google&utm_campaign_id=2304860614&utm_ad_group_id=190819883239&utm_match_type=&utm_network=&utm_device=&utm_creative=792554866003&utm_keyword=&utm_ad_positio n=&utm_ad_type=pla&utm_merchant_id=5792078371&utm_product_id=MLBU1986665583&utm_product_partition_id=2462962726995&utm_target_id=pla-2462962726995&src=google_adscq_cmp=2304860614&src_net=pg&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=2304860614&gclid=OAAAAAD93qCC2nD8u0jX2qd6Vg0XSe_C7&gclid=CjQKQjwkt_UBhDMARISALpNOAwdmJgkVvVHFrFvYj_1e7Qh98c_c8bTmVukO7vnd6WdXv7D0aqtTEALW_wcB	N/A	N/A	N/A	R\$ 21.234,11	18/09/26	Não foi encontrado três orçamentos na internet	1	R\$ 21.234,11
26	CHILLER Carrier 30GXE1223865	Sensor de Nível de Óleo Chiller Carrier 30GX 30HX 30XW – AZQ034	un	Chiller Peças	R\$ 2.863,04	https://www.chillerpecas.com.br/produtos/sensor-de-nivel-de-oleo-chiller-carrier-30gx-30hx-30xw-azq034/	Cia dos Chiller	R\$ 1.800,00	https://www.mercadolivre.com.br/sensor-de-nivel-de-oleo-carrier-hr12ba011/up/MLBU19733747347?pdp_filters=item_id%3AAML82964202584&from=ghosp&utm_tool=50707978&utm_int_ernal_campaign_id=353443015&utm_word=&utm_source=google&utm_campaign_id=24159264171&utm_ad_group_id=2001322455&utm_match_type=&utm_network=&utm_device=&utm_creative=823164612639&utm_keyword=&utm_ad_positio n=&utm_ad_type=pla&utm_merchant_id=5792078371&utm_product_id=MLBU1973374734&utm_product_partition_id=2462962726995&utm_target_id=pla-2462962726995&src=google_adscq_cmp=24159264171&cq_net=pg&cq_plt=pg&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=24159264171&gclid=OAAAAAD93qC5A55qYK65CkqwmXzQ6R&gclid=CjQKQjwkt_UBhDMARISALpNOAwdmJgkVvVHFrFvYj_1e7Qh98c_c8bTmVukO7vnd6WdXv7D0aqtTEALW_wcB	Mercado Chiller	R\$ 2.800,00	https://www.mercadolivre.com.br/sensor-nivel-de-oleo-hr12ba011ee-carrier/up/MLBU1156284427?pdp_filters=item_id%3AAML83749679582&from=ghosp&utm_tool=59586448&utm_word=&utm_source=google&utm_campaign_id=22120855419&utm_ad_group_id=179138687891&utm_match_type=&utm_network=&utm_device=&utm_creative=729092955250&utm_keyword=&utm_ad_positio n=&utm_ad_type=pla&utm_merchant_id=5763658603&utm_product_id=MLBU1156284422&utm_product_partition_id=250063576172&utm_target_id=pla-250063576172&cq_src=google_adscq_cmp=22120855419&cq_net=pg&cq_plt=pg&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22120855419&gclid=OAAAAAD93qC5A55qYK65CkqwmXzQ6R&gclid=CjQKQjwkt_UBhDMARISALpNOAwdmJgkVvVHFrFvYj_1e7Qh98c_c8bTmVukO7vnd6WdXv7D0aqtTEALW_wcB	R\$ 2.487,68	18/09/26	Cotado — 3 fornecedores	1	R\$ 2.487,68
27	CHILLER Carrier 30GXE1223865	Kit Conectores Retrofit Compatível com Bomba de Óleo Chiller 30GX e 30HX – AZQ113	un	Chiller Peças	R\$ 388,06	https://www.chillerpecas.com.br/produtos/kit-conectores-retrofit-compativel-com-bomba-de-oleo-chiller-30gx-e-30hx-azq1131/	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 388,06	18/09/26	Não foi encontrado três orçamentos na internet	3	R\$ 1.164,18
28	CHILLER Carrier 30GXE1223865	Placa Eletrônica Basic Board PD4 Ref. 79037112 Chiller Carrier 30GX e 30HX – AZQ123	un	Chiller Peças	R\$ 7.801,60	https://www.chillerpecas.com.br/produtos/placa-basic-board-79037112-pd4-chiller-carrier-30gx-e-30hx/	Qualipeças	R\$ 6.365,85	https://qualipeças.com.br/produtos/placa-basic-board-prod-4-79037112/?srsltid=AfmBOopPf_mUc4f6b4X3Chui7qkialBP8qhPg-WQlUGUKBq608	N/A	N/A	N/A	R\$ 7.083,72	18/09/26	Não foi encontrado três orçamentos na internet	1	R\$ 7.083,72
29	CHILLER Carrier 30GXE1223865	Placa Eletrônica EXV Universal Chiller Carrier 30GX 30HX Ref. 32GB500422EE – AZQ136	un	Chiller Peças	R\$ 4.734,37	https://www.chillerpecas.com.br/produtos/placa-eletronica-exv-universal-chiller-carrier-30gx-30hx-ref-32gb500422ee-azq136/	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 4.734,37	18/09/26	Não foi encontrado três orçamentos na internet	1	R\$ 4.734,37
30	CHILLER Carrier 30GXE1223865	Bomba De Óleo Chillers Ref. 30HX-410-332-ee10/	un	Chiller Peças	R\$ 4.993,76	https://www.chillerpecas.com.br/produtos/bomba-de-oleo-chillers-ref-30hx-410-332-ee10/	Cia dos Chiller	R\$ 2.000,00	https://www.mercadolivre.com.br/bomba-de-oleo-chiller-carrier-30gxhx30hx410332ee/up/MLBU1973288846?pdp_filters=item_id%3AAML82972737506&is_advertising=true&searchVariation=MLBU1973288846&backend_model=search-backend&be_origin=backend&position=6&search_layout=grid&type=pad&tracking_id=886485e-11dc-483a-9e7f-4b7846e438&ad_domain=VQCATCORE_L5T&ad_position=6&ad_click_id=NjQzOWZMjcTMWxY00NWQ4LWED0GtYmMzMBkZ								

34	Todos	Fita Adesiva Multiuso Silver Tape 48mm X 30 Metros Preto	pc	Chiller Peças	R\$ 41,31	https://www.chillerpecas.com.br/produtos/fta-adesiva-multiuso-silver-tape-preta-48mm-x-30-metros-tectape/?variant=790340777&pf=mc&utm_source=google&utm_medium=shopping&utm_campaign=[shopping+padrao]&utm_content=[todos+produtos]&utm_term=&utm_source=google&utm_medium=shopping&utm_campaign=shopping+padrao&utm_content=adset+shopping&utm_term=todo+catalogo&gad_source=1&gad_campaignid=18782251612&gclid=CjKQCjQw-7UBhCpARisAGlBptZFuErXCTDM5_qBwU_rfKXis5dcCUJDGug-KGVrdSWHqtrSPOR8aAn14EALw_wcB	Refrigeração cadique	R\$ 50,18	https://www.refrigeracaoocaciue.com.br/geral/fta-adesiva-silvertec-preta-30-mts?srsltid=AfmBOophD1B98-HoE5jEB7KCluDP_Lo04st6hDrHF2KvEI_VD2zq	Frigelar	R\$ 38,07	https://a7833275c1prdr-store.occa.ocs.oraclecloud.com/fta-isolacao-silvertec-pu-48mm-x-30m-preta/p/kit3546	R\$ 43,18	18/09/26	Cotado — 3 fornecedores	20	R\$ 863,60
35	Todos	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PREMIUM 80150093 SURYHA	un	Suryha	R\$ 33,47	https://refrigeracao.suryha.com.br/produto/80150.093/controle-remoto-universal-split-hi-wall-6-000-codigos-premium?utm_source=shopping&utm_medium=ads&utm_campaign=controle-remoto-universal-premium-80150-093-suryha&utm_source=4&gad_campaignid=23379181886&gclid=CjKQCjQw-7UBhCpARisAGlBptZFuErXCTDM5_qBwU_rfKXis5dcCUJDGug-KGVrdSWHqtrSPOR8aAn14EALw_wcB	Incorazul	R\$ 49,65	https://www.incorzul.com.br/controle-remoto-universal-premium-80150-093-suryha?utm_source=shopping&utm_medium=ads&utm_campaign=controle-remoto-universal-premium-80150-093-suryha&utm_source=4&gad_campaignid=23379181886&gclid=CjKQCjQw-7UBhCpARisAGlBptZFuErXCTDM5_qBwU_rfKXis5dcCUJDGug-KGVrdSWHqtrSPOR8aAn14EALw_wcB	Total frio refrigeração	R\$ 49,90	https://shopee.com.br/product/1578622342/22594311418?igads_1_sig=bgRjGVvXhCFontpsTEOMjUxOnRzC19ZzGta2V5omt20QACpGfsZ2_SAAAZKzKzVvAomNDvEAAAAMCZ1QJ5C3YhQbYVgAclmTg2PhayagWQ_9nGG8rVzGevTKVvYOH9Uq_IAMSxaB8R0m0fMdl_y4fcdqmNpcGhcnRleHTEdAAAAzoOEJlacoq20lp_RDvsg29uExhWq-jm5tR-wr1BRKzZoz3nOW1y48a75v1v5CycQdRbjuUC95D0bqV-Ya1_F34kopmAGF_EZUJVZvVtCzbEmYz4oXUI8vrsONPhYECFAB9Ahnaz90CP9_uOd&gad_source=4&gad_campaignid=23989598084&gclid=CjKQCjQw-7UBhCpARisAGlBptZFuErXCTDM5_qBwU_rfKXis5dcCUJDGug-KGVrdSWHqtrSPOR8aAn14EALw_wcB	R\$ 44,34	18/09/26	Cotado — 3 fornecedores	100	R\$ 4.434,00
36	Split convencional/inv	Mangueira De Dreno Ar Condicionado Conector Liso 50 M %	Rolo de 50 metros	Rede magazine 1	R\$ 214,60	https://www.mercadolivre.com.br/mangueira-de-dreno-ar-condicionado-conector-liso-50-m-12/up/MLBU1436901834?pdp_filters=item_id_MLB3128523938&is_advertising=true&searchVariation=MLBU1436901834&back_end_model=search-backend&EQ_MANGUEIRA%20DRENO%20AR%20CONDICIONADO&be_origin=backend&position=1&search_layout=grid&type=pad&tracking_id=5dca9449-cea0-4dd4-b0ac-e917f97d910e&ad_domain=VQCATCORE_LST&ad_position=1&ad_click_id=WNW50WUwODATMTBJMy00YTqRkThJWwHtMWGQlnA5YrmxZGzY	Embrar	R\$ 132,75	https://www.mercadolivre.com.br/mangueira-plastica-corrugada-dreno-split-conector-liso-50-mt-cor-branco/p/MLB47957891?pdp_filters=item_id%3AMLB6136224308&from=shop&utm_tool=47245019&utm_worid=&utm_source=google&utm_campaign_id=22090193657&utm_ad_group_id=174661937724&utm_match_type=&utm_network=&utm_device=c&utm_creative=7279141779708&utm_keyword=&utm_ad_position=&utm_ad_type=pla&utm_merchant_id=735128761&utm_product_id=MLB47957891	Artech	R\$ 132,72	https://www.lojaartech.com.br/mangueira-de-dreno-corrugada-1-2-x-1-1mm-para-ar-condicionado-51400x?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=mangueira-de-dreno-corrugada-1-2-x-1-1mm-para-ar-condicionado-51400x&inStock&parceiro=8962&gad_source=1&gad_campaignid=22247347085&gclid=CjKQCjQw-7UBhCpARisAGlBptZFuErXCTDM5_qBwU_rfKXis5dcCUJDGug-KGVrdSWHqtrSPOR8aAn14EALw_wcB	R\$ 160,02		Cotado — 3 fornecedores	2	R\$ 320,04
37	Split convencional/inv	Tubo PVC para dreno 20 mm	m	Telhanorte	R\$ 5,97	https://www.telhanorte.com.br/tubo-soldavel-3-00m-20mm-tigre-170194/p	Ferramentas Kennedy	R\$ 8,00	https://www.ferramentaskennedy.com.br/tubo-soldavel-em-pvc-20mm-3m-tigre/p	Sodimac	R\$ 3,97	https://www.sodimac.com.br/sodimac-br/product/1793183/tubo-pvc-soldavel-3m-20mm-krona/1793183/	R\$ 5,98	31/08/26 16:40	Cotado — 3 fornecedores	50	R\$ 299,00
38	Split convencional/inv	Tubo PVC para dreno 25 mm	m	Telhanorte	R\$ 5,92	https://www.telhanorte.com.br/tubo-soldavel-nbr-5648-3-00m-25mm-tigre-170208/p	Ferramentas Kennedy	R\$ 4,50	https://www.ferramentaskennedy.com.br/marcas/plastilit?page=6	Sodimac	R\$ 4,47	https://www.sodimac.com.br/sodimac-br/product/665105/tubo-soldavel-agua-fria-marrom-25mm-x-3m/665105/	R\$ 4,96	31/08/26 16:40	Cotado — 3 fornecedores	50	R\$ 248,00
39	Todos	Fita PVC de Acabamento Preta 100mm x 10 Metros Ar Condicionado	rolo	Chiller Peças	R\$ 3,90	https://www.chillerpecas.com.br/produtos/fta-pvc-de-acabamento-preta-100mm-x-10-metros/?variant=586441310&pf=mc&utm_source=google&utm_medium=shopping&utm_campaign=[shopping+padrao]&utm_content=[todos+produtos]&utm_term=&utm_source=google&utm_medium=shopping&utm_campaign=shopping+padrao&utm_content=adset+shopping&utm_term=todo+catalogo&gad_source=1&gad_campaignid=18782251612&gclid=CjKQCjQw-7UBhCpARisAGlBptZFuErXCTDM5_qBwU_rfKXis5dcCUJDGug-KGVrdSWHqtrSPOR8aAn14EALw_wcB	Dufrio	R\$ 8,90	https://www.dufrio.com.br/fta-pvc-sem-adesivo-hulter-100x10m-h110pa-preta.html?srsltid=AfmBOoQYrG0O8jYHwivKZE_5pHLKdb7zm8f7qj-UbnqtCd6XOBXF4x4u8	Frio Shopping	R\$ 4,99	https://www.frioshopping.com/instalacao-manutencao/ftas/fta-pvc-preta-isolamento-refrigeracao-ar-condicionado-split-100mm-x-10m?parceiro=7612	R\$ 5,93	18/09/26	Cotado — 3 fornecedores	53.256	R\$ 315,80
40	Todos	Válvula de serviço 1/2 pol.	un	Embrar	R\$ 33,54	https://embrar.com.br/products/valvula-de-servico-1-2-ar-condicionado-split-r22	Chiller Peças	R\$ 37,49	https://www.chillerpecas.com.br/produtos/valvula-de-servico-1-2-condensadora-ar-condicionado-split-3-vias/	Friopecas	R\$ 37,99	https://www.friopecas.com.br/valvula-de-servico-vix-1-2-condensadora-ar-condicionado-split-3-vias/	R\$ 36,34	18/09/26	Cotado — 3 fornecedores	5	R\$ 181,70
41	Todos	Válvula de serviço 1/4 pol.	un	Embrar	R\$ 27,78	https://embrar.com.br/products/valvula-servico-1-4-ar-condicionado-split-r410a	BCM Interservice	R\$ 28,80	https://bcminterservice.com.br/pecas-para-ar-condicionado/valvulas-ar-condicionado/valvula-de-servico-1-4-vs-1-4-ar-condicionado-92052.html	Chiller Peças	R\$ 30,24	https://www.friopecas.com.br/produtos/valvula-de-servico-1-4-condensadora-ar-condicionado-split-3-vias/	R\$ 28,94	18/09/26	Cotado — 3 fornecedores	5	R\$ 144,70
42	Todos	Válvula de serviço 3/4 pol.	un	Dufrio	R\$ 64,90	https://www.dufrio.com.br/valvula-de-servico-para-split-hulter-3-4.html	Chiller Peças	R\$ 79,36	https://www.chillerpecas.com.br/produtos/valvula-de-servico-3-4-condensadora-ar-condicionado-split-3-vias/	Embrar	R\$ 84,74	https://embrar.com.br/products/valvula-de-servico-3-4-ar-condicionado-split-r22	R\$ 76,33	18/09/26	Cotado — 3 fornecedores	5	R\$ 381,65
43	Todos	Válvula de serviço 3/8 pol.	un	Chiller Peças	R\$ 30,24	https://www.chillerpecas.com.br/produtos/valvula-de-servico-3-8-condensadora-ar-condicionado-split-3-vias/	Dufrio	R\$ 32,90	https://www.dufrio.com.br/valvula-de-servico-para-split-hulter-3-8-h11603p.html	Embrar	R\$ 42,20	https://embrar.com.br/products/valvula-servico-3-8-r410a-ar-condicionado-split	R\$ 35,11	18/09/26	Cotado — 3 fornecedores	5	R\$ 175,55
44	Todos	Válvula de serviço 5/8 pol.	un	Friopecas	R\$ 30,68	https://www.friopecas.com.br/valvula-de-servico-manual-vix-5-8/p	Embrar	R\$ 54,78	https://embrar.com.br/products/valvula-servico-5-8-ar-condicionado-split-r22	Distriar	R\$ 64,51	https://www.distriar.com.br/materiaisinstalacao/valvulas-e-conexoes/valvula-de-servico-58-para-condensadora-ar-condicionado-split-suryha-80170023	R\$ 49,99	18/09/26	Cotado — 3 fornecedores	5	R\$ 249,95
45	VRF	FILTRO DE AR G4 PLANO 395 X 395 X 45MM	un	Novaexaustores	R\$ 24,20	https://www.novaexaustores.com.br/acessorios-pventilacao-e-exaustao/filtro-de-ar-g4-plano-em-fibra-sintetica?parceiro=1604&utm_source=google&utm_medium=cp&utm_campaign=CPV_PMA_K_LP_25_06&utm_content=&utm_term=&gad_source=1&gad_campaignid=23975026532&gclid=CjKQCjQw-7UBhCpARisAGlBptZFuErXCTDM5_qBwU_rfKXis5dcCUJDGug-KGVrdSWHqtrSPOR8aAn14EALw_wcB	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 24,20	18/09/26	Não foi encontrado três orçamentos na internet	25	R\$ 605,00	
46	VRF	FILTRO DE AR G4 PLANO 600 X 600 X 50MM	un	Novaexaustores	R\$ 30,68	https://www.novaexaustores.com.br/acessorios-pventilacao-e-exaustao/filtro-de-ar-g4-plano-em-fibra-sintetica?parceiro=1604&utm_source=google&utm_medium=cp&utm_campaign=CPV_PMA_K_LP_25_06&utm_content=&utm_term=&gad_source=1&gad_campaignid=23975026532&gclid=CjKQCjQw-7UBhCpARisAGlBptZFuErXCTDM5_qBwU_rfKXis5dcCUJDGug-KGVrdSWHqtrSPOR8aAn14EALw_wcB	MC MANCLEAN FILTROS	R\$ 50,00	https://www.mancleanfiltros.com/filtro-de-ar-encartonado-classe-4-600x600x50mm-embalagem-c/5-pecas?srsltid=AU7erw4KqU8GT3K90IA7z6o73TtYAdvdmj53q9s9PbxB2Ao-rtm_lfB_	ORION FILTROS	R\$ 49,75	https://www.orionfiltros.com.br/p-14132671-KIT-4-Filtro-Painel-de-Ar-Condicionado-classe-G4-G3-Descartavel-para-Fancoil-595-x-595-x-50mm?gad_source=1&gad_campaignid=178178276764&gclid=CjKQCjQw-7UBhCpARisAGlBptZFuErXCTDM5_qBwU_rfKXis5dcCUJDGug-KGVrdSWHqtrSPOR8aAn14EALw_wcB	R\$ 43,47	18/09/26	Cotado — 3 fornecedores	25	R\$ 1.086,75
47	Todos	Fluido Refrigerante R-134A	kg	Frigelar	62,54	https://www.frigelar.com.br/gas-refrigerante-r134a-honeywell-genetron-clindro-region_id=reg&utm_source=google&utm_medium=cp&utm_campaign=h_g_Pec as_Linha_Gl&utm_content=&utm_term=&gad_source=1&gad_campaignid=24178490534&gclid=CjKQCjQw-7UBhCpARisAGlBptZFuErXCTDM5_qBwU_rfKXis5dcCUJDGug-KGVrdSWHqtrSPOR8aAn14EALw_wcB	Friopecas	R\$ 59,45	https://www.friopecas.com.br/gas-refrigerante-refrigerant-r134a-12994-/p?jskur=102223&utm_source=google&utm_content=82285167422&utm_campaign=24079016174&gad_source=1&gad_campaignid=24029016174&gclid=CjKQCjQw-7UBhCpARisAGlBptZFuErXCTDM5_qBwU_rfKXis5dcCUJDGug-KGVrdSWHqtrSPOR8aAn14EALw_wcB	KARISFRIO	78,06	https://www.karisfrio.com/produto/gas-r134a-dac-1362kg-tetrafluoretano.html?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoo gle&utm_source=1&gad_campaignid=2175594441&gclid=CjKQCjQw-7UBhCpARisAGlBptZFuErXCTDM5_qBwU_rfKXis5dcCUJDGug-KGVrdSWHqtrSPOR8aAn14EALw_wcB	R\$ 66,68	18/09/26	Cotado — 3 fornecedores	107	R\$ 7.134,76
R\$ 120.000,00																	